

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE ECONOMIA

**ANÁLISE DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA
BRASILEIRO: ALÍQUOTAS E PESO NA CARGA
TRIBUTÁRIA NO PERÍODO DE 1995-2008**

NATASSIA NASCIMENTO

MATRÍCULA: 105043923

E-MAIL: natassia_n@hotmail.com

Orientadora: Denise Lobato Gentil

E-Mail: deniselg@uol.com.br

RIO DE JANEIRO

JULHO DE 2010

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE ECONOMIA
MONOGRAFIA DE BACHARELADO

**ANÁLISE DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA
BRASILEIRO: ALÍQUOTAS E PESO NA CARGA
TRIBUTÁRIA NO PERÍODO DE 1995-2008**

NATASSIA NASCIMENTO
matrícula nº: 105043923

ORIENTADORA: Profa. Denise Lobato Gentil

JULHO 2010

As opiniões expressas neste trabalho são de exclusiva responsabilidade da autora.

Dedico este trabalho a Fioravante Gazzola, (*in memorium*), Severo Nascimento (*in memorium*), e Marinette Romaniollo, meus avós, origem da minha família, possibilitando que eu estivesse aqui hoje.

Dedico este trabalho também aos meus pais, Edes Marcondes do Nascimento e Sandra Rosana Xavier, por me darem além da vida, curiosidade necessária para querer descobrir o mundo, determinação exata para discordar, e coragem suficiente para mudá-lo.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a todos que de certa forma contribuíram para o meu desenvolvimento e a execução deste projeto. Agradeço meus familiares e amigos por agüentarem minhas crises nervosas; minha orientadora Denise por todas as discussões e conselhos econômicos; e Gabriel, por todas as noites em claro analisando dados e gráficos e tentando desvendar a política pública brasileira.

“Todos querem mais investimentos sociais, mas ninguém quer pagar mais impostos.”

(Gustavo Franco, ex-presidente do Banco Central do Brasil.)

RESUMO

Este trabalho desenvolve algumas reflexões básicas sobre a arrecadação tributária brasileira, sua implementação, carga tributária e alíquotas no período de 1995-2008. Compara as alíquotas do imposto de renda brasileiro com outros países, nos quais se observa uma arrecadação mais equânime e bons índices de desenvolvimento humano. Analisa os conceitos de tributação, a carga tributária líquida e eventuais políticas e ações governamentais que têm capacidade de modificar a estrutura tributária do Brasil. Apresenta a concentração de renda alta no Brasil e como se pode desonerar a maior parte da população através da diminuição dos impostos indiretos e aumento dos impostos diretos, especificamente o imposto de renda pessoa física. Conclui que a arrecadação do Brasil é eficaz, porém muito alta e com poucos resultados e argumenta a favor de níveis mais elevados de Imposto de Renda Pessoa Física com alíquota máxima maior do que a atual (27,5%), melhorando também a distribuição da renda.

SUMÁRIO	
INTRODUÇÃO	9
I. HISTÓRIA DO IMPOSTO DE RENDA	11
I.1 Primórdios do Imposto de Renda no Mundo	11
<i>I.1.1 A instituição do Imposto de Renda na Inglaterra</i>	<i>12</i>
<i>I.1.2 A instituição do Imposto de Renda na França.....</i>	<i>13</i>
<i>I.1.3 A instituição do Imposto de Renda na Alemanha</i>	<i>14</i>
<i>I.1.4 A instituição do Imposto de Renda nos Estados Unidos.....</i>	<i>14</i>
I.2 Primórdios do Imposto de Renda no Brasil	15
<i>I.2.1 Primeiras tributações.....</i>	<i>15</i>
<i>I.2.2 Tentativas de instituição do Imposto de Renda no final do Império</i>	<i>17</i>
<i>I.2.3 Tentativas de instituição do Imposto de Renda na República</i>	<i>18</i>
I.3 A Instituição do Imposto de Renda no Brasil	20
<i>I.3.1 Primeiro regulamento do imposto sobre a renda</i>	<i>23</i>
<i>I.3.2 Primeiros modelos de formulários.....</i>	<i>24</i>
<i>I.3.3 Arrecadação do imposto e quantidade de declarações nos primeiros anos ...</i>	<i>26</i>
<i>I.3.4 Dois modelos de declaração: completo e opcional</i>	<i>27</i>
<i>I.3.5 Isenção dos lucros e dividendos</i>	<i>27</i>
<i>I.3.6 Instituição da declaração de ajuste anual por meio eletrônico</i>	<i>28</i>
II. O IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA EM OUTROS PAÍSES	29
II.1 O Imposto de Renda nos países desenvolvidos	29
II.2 O Imposto de Renda nos países em desenvolvimento	32
III. ANÁLISE DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA NO BRASIL	36
III.1 Conceitos e objetivos da Arrecadação Tributária	36
III.2 Imposto de Renda Pessoa Física e a carga tributária brasileira	38
III.3 Mudança no Imposto de Renda brasileiro ao longo dos anos	42
III.4 A Carga Tributária Líquida e o <i>Gap</i> Tributário	45
CONCLUSÃO	49
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	52
ANEXO I	57
ANEXO II	61
ANEXO III	62
ANEXO IV	66
ANEXO V	67

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela I - Percentual da Despesa em Relação à Receita.....	26
Tabela II: Quantidade de Declarações nos Primeiros Anos	26
Tabela III: Tabela do IDH e Índice de Gini	30
Tabela IV: Paridade das Rendas	35
Tabela V: Impostos Brasileiros e suas respectivas Cargas Tributárias (% PIB)	39
Tabela VI: Composição das Receitas Tributárias em 1995 e 2005. (% do PIB)	40
Tabela VII: Alíquotas do IRPF exercício de 2010	42
Tabela VIII: Simulação de Alíquota Efetiva R\$ 3.743,17	44
Tabela IX: Simulação de Alíquota Efetiva R\$ 7.486,34	44
Tabela X: Total das Receitas Tributárias em porcentagem do PIB	45
Tabela XI: Gastos Públicos com Saúde e Educação (% PIB 2008).....	47

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico I: Porcentagem do IR total sobre a Carga Tributária Federal	41
Gráfico II: Porcentagem da Carga Tributária Total em relação ao PIB	41
Gráfico III: Quantidade de Alíquotas (excluída a isenção)	42
Gráfico IV: Porcentagem das Alíquotas	42
Gráfico V: Pagamento de Juros da Dívida Pública em Percentual do PIB	46

INTRODUÇÃO:

A arrecadação tributária afeta a população como um todo e, se mal elaborada, pode gerar desigualdades entre as classes e injustiças sociais. Este texto visa expor as características da arrecadação, especificamente do Imposto de Renda Pessoa Física no Brasil. Para isso, descreve-se a história do Imposto de Renda desde os seus primórdios em alguns países e mais minuciosamente no Brasil. Em seguida, com o intuito de realizar uma posterior comparação com a arrecadação do IRPF brasileiro, é elaborada uma análise em que são enfocados o Índice de Desenvolvimento Humano e o Coeficiente de Gini de alguns países, bem como a arrecadação do seu IR, alíquotas e faixa de rendas aplicáveis nestes países. E, por fim, faz-se uma análise mais detalhada do IRPF brasileiro, seu peso na carga tributária federal, e desta em relação ao PIB no período de 1995-2008 analisando as variações ocorridas ao longo do período.

Não se pretende tratar do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, pois este é cobrado das empresas, e a autora deseja apenas explicar a disparidade gritante existente entre as diversas faixas de renda da população e seu esforço para pagar os impostos. O período escolhido é do pós-Plano Real, iniciando-se em 1995, que conta com uma maior disponibilidade de dados, e termina em 2008, por conta da crise, que distorce um pouco a tendência dos dados.

No primeiro capítulo é abordada a história do Imposto de Renda no mundo, seu surgimento e como e foi instituído em diversos países, se iniciando na Inglaterra. Dando continuidade à parte histórica, as primeiras formas de tributação do Imposto de Renda no Brasil foram analisadas; a dificuldade de instituição deste imposto desde a época do Império, na qual encontrou diversas oposições tanto da população quanto da bancada política, e posteriormente, sua execução já no início da República. Após o detalhamento de sua efetivação, será descrita sua regulamentação, forma de cobrança e outras melhorias até hoje, através dos formulários preenchidos e enviados pela internet.

O segundo capítulo aborda o imposto de renda em alguns países que aqui foram selecionados por características específicas como a carga tributária total, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e o Coeficiente de Gini, ou níveis de desenvolvimento econômico semelhante ao do Brasil. Foi analisado o número de alíquotas destes países e as faixas de renda as quais elas incidem. Estes dados foram resumidamente apresentados neste capítulo apenas para efeitos de comparação e conhecimentos.

Por último, são apresentados os conceitos básicos da tributação e seus objetivos principais para justificar a cobrança do IRPF no Brasil. Uma análise histórica foi elaborada, apresentando o peso do IR total em relação à carga tributária federal e sobre o PIB brasileiro, as mudanças ocorridas na cobrança do IR como, por exemplo, o número de alíquotas e suas faixas de renda incidentes. Outras questões relevantes como o *gap* tributário, e o pagamento de juros da dívida pública são analisados resumidamente, tentando estimar seus efeitos sobre a receita tributária.

Assim, finalizando a análise, será concluído se a cobrança do Imposto de Renda Pessoa Física do Brasil segue os conceitos considerados justos e se, de alguma forma, a arrecadação deste imposto influencia na dinâmica econômica do país. Serão abordadas também outras ações simples que poderiam contornar a situação da concentração de renda presente no país, sugerindo uma maior participação na arrecadação daqueles que têm a maior renda, contribuindo assim, para uma menor desigualdade social.

CAPITULO I – HISTÓRIA DO IMPOSTO DE RENDA

A proposta deste capítulo é apresentar o histórico do imposto de renda no mundo, seu principal objetivo e suas diversas formas de aplicação. Para tal, serão discutidos os motivos pelos quais esse imposto foi adotado e as datas comparadas da imposição desse imposto em alguns países.

Em relação à aplicação do imposto especificamente no Brasil, serão avaliadas, de forma detalhada e cronológica, as diversas mudanças ocorridas ao longo do tempo.

I.1 Primórdios do Imposto de Renda no Mundo

O surgimento do Imposto de Renda no mundo não tem um período exato de registro. Alguns autores (BURNS, 1970 e PEIXOTO, 2002) afirmam que já em Roma e Atenas das antigas civilizações, existia um imposto cobrado sobre a renda como contribuição para a sociedade. Há um consenso com relação à história moderna sobre o início do Imposto de Renda, de que ele teve início na Grã-Bretanha, no século XVIII, como formas de imposição sobre a renda consumida, ou seja, sobre posse de carruagens, cavalos, imóveis, etc.

O Imposto de Renda em sua definição clássica surgiu especificamente em 1799, na Inglaterra, proferida por William Pitt, para contribuir no financiamento da guerra contra a França. Com o passar do tempo, passou a ser cobrado em períodos de dificuldade financeira, até ser instituído como um imposto permanente com o nome de *Income Tax*. (PEIXOTO, 2002)

O surgimento do Imposto de Renda foi relativamente tarde no desenvolvimento das civilizações. O sistema de escambo de produtos/serviços dificultava a mediação da renda. Com a criação da moeda, houve uma unidade para determinar o acréscimo do patrimônio das pessoas, possibilitando determinar e tributar a renda obtida. Ao invés da riqueza ser avaliada apenas pelos bens que o indivíduo possuía, pôde ser medida pelo produto desses bens, isto é, pela renda.

No século XV, em Florença, instituiu-se a *Décima Scalata*, denominação que se dava aos impostos de forma *scalata*, isto é, gradual, progressiva. O imposto, porém, não era sobre a renda, mas sobre a capitalização. A renda servia de índice para apurar o tributo, de forma que, pela renda auferida, obtinha-se o patrimônio necessário para produzi-la. Esse tipo de cobrança, porém, não durou muito tempo e já apresentava características de progressividade. (BURNS, 1970)

No final do século VXIII, a Inglaterra estava ameaçada por Napoleão Bonaparte e necessitava angariar recursos para o financiamento da guerra. Até que, em 1796, o primeiro ministro inglês William Pitt, apresentou ao Banco da Inglaterra um plano chamado de “empréstimo de lealdade”. Esse plano obrigava os detentores de certa renda a emprestar uma parcela dela para a guerra. O quadro tributário da época não exigia das pessoas com maior renda uma contribuição proporcionalmente maior. Em 1797, William Pitt solicitou alteração na forma de cobrança do *assessed taxes*, uma forma rudimentar de taxação baseada nos gastos como indícios de riqueza.

Dois anos depois, William Pitt solicitou ao Parlamento a modificação do *assessed taxes*, transformando esse imposto sobre despesas em uma tributação sobre a renda. O *income tax*, imposto que considerava a renda como a própria matéria tributável, era um imposto geral provisório sobre todas as fontes de renda mais importantes. (SABINE, 1980)

I.1.1 A instituição do Imposto de Renda na Inglaterra

O imposto sobre a renda passou a ser cobrado em 1799, apesar da crença reinante de que era contrário aos hábitos e aos costumes do país. Alguns temiam que, terminada a guerra, o imposto continuasse a ser cobrado e que o valor, originalmente proposto de 10% pagos em até seis parcelas, fosse aumentado. Outros acreditavam que, com o tempo e a necessidade de mais recursos, a base de cálculo fosse aumentada. E ainda havia outros que entendiam que o imposto interferisse na vida particular do indivíduo. Os primeiros resultados da arrecadação não corresponderam às expectativas, mas alcançaram mesmo assim, mais que o dobro do *assessed taxes*.

Em 1802, o imposto sobre a renda foi suprimido como consequência da paz transitória entre a Inglaterra e a França. Porém, em 1803, as hostilidades recomeçaram. O imposto sobre a guerra foi lembrado como forma de arrecadação de recursos, e restabelecido, dessa vez com alguns aperfeiçoamentos, tais como: rendimentos classificados e tributados por categoria, de acordo com sua origem; implantação da cobrança na fonte; isenção para pequenos rendimentos; dedução para encargos de família, e etc.

Com tais medidas, o resultado na arrecadação foi imediato e produziu receitas consideráveis, sendo suprimidas em 1816 com o final da Guerra. Décadas mais tarde, a Inglaterra passava por um período de crises e déficits orçamentários. Em 1842, Robert

Peel, que chefiava o governo, restabeleceu o imposto sobre a renda, dessa vez aumentando o limite de isenção e a tributação recaiu para a renda anual superior a 150 libras. O Parlamento Inglês concordou com o retorno do imposto prometendo extinguí-lo assim que fosse possível. Como era de se esperar, isto nunca foi possível e o imposto de renda é cobrado desde então. Instituído inicialmente como um simples imposto de guerra para cobrir dificuldades financeiras, o imposto de renda passou a ser permanente, transformando-se na principal fonte de recursos de muitos países. (BURNS, 1970; ADAMS, 1993; SABINE, 1980)

I.1.2 A instituição do Imposto de Renda na França

Embora a instituição do imposto de renda no sistema tributário francês só tenha sido efetivada na década de 1910, já havia antes disso, a tradição na cobrança de tributos diretos. As tentativas de implantar o imposto de renda na França se arrastaram pela segunda metade do século XIX e início do século XX. Em 1871, após a crise decorrente da guerra contra a Prússia, a França fixou um imposto sobre a renda dos valores mobiliários. Sua implantação foi facilitada porque a Assembléia Nacional, composta majoritariamente de deputados de origem rural, queria transferir a tributação da terra para valores mobiliários.

Nos últimos vinte anos do século XIX, inspirados na experiência inglesa, houve vários projetos para implementar o imposto de renda na França. Em 1907, o primeiro ministro francês, Joseph Caillaux defendia a necessidade e a justiça de tributar a fortuna por meio de impostos diretos em vez de esmagar a pobreza com tributos indiretos. Em 1909, o projeto Caillaux teve aprovação da Câmara, faltando apenas aprovação do Senado, quando finalmente, em 1914, foi convertido em lei.

A eclosão da Primeira Guerra Mundial em 1914 retardou a primeira aplicação do imposto para 1916. Este projeto, diferentemente dos demais, apresentava a novidade de abolir com o sistema indiciário, estabelecendo a apresentação de declaração. Combinava um imposto cedular, dividido em oito cédulas, conforme a origem dos rendimentos, com um imposto complementar progressivo. Esse sistema serviu de inspiração para o modelo de imposto de renda de pessoa física adotado no Brasil menos de uma década depois. (CHARLES, 1993 e SABINE, 1980)

I.1.3 A instituição do Imposto de Renda na Alemanha

O sucesso do *income tax* inglês motivou as primeiras recomendações de cobrança do imposto de renda na Alemanha. Em 1891, foi introduzida na Prússia a cobrança de um imposto pessoal que abrangia as rendas profissionais, mobiliárias, imobiliárias e provenientes de profissões liberais. As alíquotas ensaiavam progressividade e oscilavam de 0,6% para rendas de até 1.050 marcos a 4% para rendas superiores a 200.000 marcos. O sistema alemão obteve consideráveis receitas o que levou vários estados a adotá-lo. Até 1930, o imposto de renda alemão era ministrado pelos estados separadamente e não pelo governo federal, como em alguns países.

Após a Primeira Guerra Mundial (1914-1918), o caixa do tesouro alemão encontrava sérias dificuldades financeiras. Em março de 1920, o imposto de renda sobre as pessoas físicas e outros impostos diretos foram atribuídos ao governo central, que ficava com 1/3 da receita e transferia 2/3 para os estados e comunas. (CHARLES, 1993 e SABINE, 1980)

I.1.4 A instituição do Imposto de Renda nos Estados Unidos

Em meados do século XIX, alguns estados do sul instituíram imposto sobre salários, vencimentos, honorários e alguns estados do norte, sobre capital e propriedade. Com a Guerra de Secessão (1861-1865), os estados do sul, que tinham aumentado a base tributária, mas não atingido toda espécie de renda, transferiram a cobrança do imposto para o governo central.

Em 1861, instituiu-se um imposto federal sobre as rendas pessoais. Inicialmente seria cobrado com uma faixa fixa de 3%, com isenção de até 800 dólares. No ano seguinte, foram incluídas alíquotas progressivas: 3% para renda entre 600 e 10.000 dólares e 5% para renda superior a 10.000 dólares. No último ano da Guerra de Secessão, a tabela progressiva havia sido alterada para 5% para rendas entre 600 e 5.000 dólares e 10% para rendas maiores a 5.000 dólares.

Durante a guerra civil, o imposto foi aceito sem muitas resistências. Com o fim da guerra, passou a sofrer críticas, inclusive de ordem constitucional, sendo suprimido em 1872. Embora de curta duração, o imposto mostrou resultados consideráveis.

Em 1894, os agricultores reclamavam da alta contribuição tributária, enquanto os industriais, os capitalistas e os comerciantes eram tratados de forma mais favorável. Com isso, o Congresso volta a discutir o restabelecimento do imposto de renda com

alíquota fixa de 2% para rendas pessoais maiores de 4.000 dólares. Esse imposto foi rejeitado por inconstitucionalidade uma vez que a Constituição Americana prevê restrições à tributação direta.

O governo, necessitando de recursos em 1909, iniciou uma discussão da reforma constitucional, permitindo a instituição do imposto sobre a renda. Finalmente, em 1913, foi aprovada a Emenda Constitucional n. 16: “O Congresso terá o poder para impor e arrecadar impostos sobre as rendas derivadas de qualquer fonte...”, e, assim, se instituiu o imposto de renda nos Estados Unidos, cobrado pelo governo federal e direto da fonte. (SELGMAN, 1914)

I.2 Primórdios do Imposto de Renda no Brasil

A seção em questão trata do histórico do imposto de renda no Brasil. O primeiro tipo de imposto sobre a renda, diferentemente do imposto de renda conhecido atualmente, data desde a Colônia e era cobrado descontado dos lucros. Em 1534 foram criadas as Provedorias da Fazenda Real (extinta em 1770 pela Coroa Portuguesa), que formaram as primeiras repartições tributárias no Brasil. Na época, parte desses tributos arrecadados era destinada à Coroa Portuguesa. Após um longo período, somente no Império houve nova tentativa de se estabelecer um imposto de renda. Só em 1922 foi instituído no Brasil, pela “Lei do Orçamento”, o Imposto Geral sobre a Renda.

I.2.1 Primeiras tributações

A primeira disposição no Brasil sobre o imposto de renda, não especificamente com esse nome, surgiu no início do Segundo Reinado (1840-1889) com a Lei nº 317 de 21 de outubro de 1843, que fixou a despesa e orçou a receita para os exercícios de 1843-1844 e 1844-1845. O artigo 23 estabeleceu um imposto progressivo sobre os vencimentos percebidos pelos cofres públicos e vigorou por dois anos. Assemelhava-se a uma tributação exclusiva na fonte.

“Art. 23: Fica criada a seguinte contribuição extraordinária durante o ano desta lei: § 1º. Todas as pessoas que receberem vencimentos dos Cofres Públicos Gerais, por qualquer título que seja, ficam sujeitas a uma imposição, que será regulamentada da seguinte maneira:

De 500\$000 a 1:000\$000 2 por cento
De 1:000\$000 a 2:000\$000 3 por cento
De 2:000\$000 a 3:000\$000 4 por cento
De 3:000\$000 a 4:000\$000 5 por cento
De 4:000\$000 a 5:000\$000 6 por cento

De 5:000\$000 a 6:000\$000 7 por cento
 De 6:000\$000 a 7:000\$000 8 por cento
 De 7:000\$000 a 8:000\$000 9 por cento
 De 8:000\$000 para cima 10 por cento. (...) (IMPrensa NACIONAL. Coleção das Leis da República dos Estados Unidos do Brasil -1901 a 2002. Rio de Janeiro e Brasília)

A cobrança da contribuição extraordinária sobre os vencimentos foi regulamentada pelo Decreto nº 349 de 20 de abril de 1844. Alcançavam, de forma progressiva, apenas os que recebiam vencimentos dos cofres públicos. A reação foi tamanha que foi imediatamente suprimida, mas estabeleceu um movimento pioneiro na instituição do imposto de renda brasileiro. (CASTRO, 1989; GODOY, 2002)

O sistema econômico imperial, escravista e elitista, contava com poucos possíveis contribuintes, pois poucas pessoas tinham renda. O país tinha uma extensão territorial imensa para implantar um imposto amplo e complexo nas condições da época.

A segunda tentativa de instituir um imposto geral no Brasil foi durante a Guerra do Paraguai (1864-1870). Essa tentativa exigiu medidas fiscais para obtenção de recursos, assim como o início do imposto na Inglaterra. O governo imperial promoveu uma modernização do sistema tributário, incluindo o imposto das grandes crises nacionais e internacionais, diferente do Tributo de Guerra conhecido atualmente, previsto na constituição atual de 1988.

O artigo 10 da Lei nº 1507 de 26 de setembro de 1867, que fixou a despesa e orçou a receita geral do império para os exercícios de 1867-68 e 1868-69, instituiu o imposto pessoal e o artigo 22 desta mesma lei, o imposto sobre vencimentos.

“Art. 10: Cobrar-se-á de cada pessoa nacional ou estrangeira que residir no império, e tiver por sua conta casa de habitação arrendada ou própria, ainda que nela não more, um imposto de 3% sobre o rendimento locativo anual não inferior a 480\$000 na corte, a 180\$000 nas capitais das Províncias do Rio de Janeiro, S. Paulo, Bahia, Pernambuco, Maranhão e Pará, a 120\$000 nas demais cidades e a 60\$000 nos mais lugares.

Art. 22. Todas as pessoas, que receberem vencimentos dos cofres públicos gerais, provinciais ou municipais, compreendidos os pensionistas, jubilados e aposentados, ficam sujeitas ao imposto de 3% sobre os mesmos vencimentos, excetuados os inferiores a 1:000\$000.” (IMPrensa NACIONAL. Coleção das Leis da República dos Estados Unidos do Brasil -1901 a 2002. Rio de Janeiro e Brasília)

O imposto pessoal, regulamentado pelo Decreto nº 4052 de 28 de dezembro de 1867, era cobrado de cada pessoa que morasse em casa própria ou alugada. Era um tributo sobre o patrimônio, semelhante ao atual Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU). (CASTRO, 1989; GODOY, 2002)

I.2.2 Tentativas de instituição do Imposto de Renda no final do Império

A primeira sinalização de um efetivo e definitivo imposto sobre a renda data de 1867, quando o Visconde de Jequitinhonha expôs e defendeu sua implementação, sem êxito: “A arrecadação deste imposto oferece algumas dificuldades, mormente a princípio; mas, em algumas nações a boa-fé dos contribuintes diminui, em grande parte, esse inconveniente”. (UNAFISCO SINDICAL, 1999)

Afonso Celso, o Visconde de Ouro Preto, quando Ministro da Fazenda, preocupado em reorganizar o sistema tributário, consultou, em 1879, os maiores financistas da época sobre a conveniência de instituir o imposto sobre a renda. A posição de conceituados financistas chamou a atenção dos parlamentares. A maioria rejeitou a idéia e o projeto não se converteu em lei. Em 1883, o Conselheiro Lafayete, Ministro da Fazenda, nomeou uma comissão para rever as rendas gerais, provinciais e municipais. Essa comissão elaborou um projeto sugerindo a criação do imposto sobre a renda:

“Art. 4º É criado no Império o imposto geral sobre a renda, fundado nas seguintes bases, podendo estabelecer-se diversas classes e subdivisões de taxas:

1º Da renda das terras, fazenda ou antes de todos os imóveis por natureza, cuja taxa deve ser paga pelo proprietário, 2%;

2º Da renda dos mesmos imóveis, pelo seu gozo, taxa paga pelo rendeiro, 1%;

3º Proventos ou lucros industriais, comerciais ou de outra natureza ou proveniência, juros de letras ou depósitos em caixas econômicas, somas dadas por empréstimos a particulares, ações de companhias (dispensadas estas de 1 ½ % do imposto de indústrias), todos os salários ou ganhos, ou todas as percepções pessoais, a título de trabalho, ou indústria, 2%;

4º Pensões, anuidades, dividendos ou rendas sobre títulos de fundos públicos, 2%;

5º Subsídios de membros do poder legislativo, vencimentos de qualquer natureza, percebidos por funcionários e pensionistas do Estado, abolido o atual imposto de 2%, 1%;

§ 1º São isentas as rendas cujo conjunto for de 600\$ para baixo.” (IMPRESA NACIONAL. Coleção das Leis da República dos Estados Unidos do Brasil -1901 a 2002. Rio de Janeiro e Brasília)

Novamente, o projeto não foi aprovado por temor de que o país não estivesse preparado para um imposto complexo de larga repercussão. O imposto sobre vencimentos, regulamentado pelo Decreto nº 3977 de 12 de outubro de 1867, previa que todas as pessoas que recebessem vencimentos dos cofres públicos gerais estavam sujeitas ao imposto, excetuados os inferiores a 1:000\$000. O imposto era retido pelas repartições provinciais e municipais no ato do pagamento dos vencimentos. Esse imposto foi extinto logo depois, retornando em 1879 com uma alíquota de 5%. Durante algum tempo, ficou em um ciclo de extinção e retomada, até o imposto ser

definitivamente suprimido no final da década de 1910. (CASTRO, 1989; GODOY, 2002)

I.2.3 Tentativas de instituição do Imposto de Renda na República

Rui Barbosa, primeiro Ministro da Fazenda do período republicano, era favorável à criação de um imposto sobre a renda. Resumidamente, a proposta de Rui Barbosa se baseava no fato do imposto incidir sobre as rendas provenientes de propriedades imóveis, do exercício de qualquer profissão, de títulos ou fundos públicos, de juros e dívidas hipotecárias e de empregos públicos. Estariam isentas as rendas inferiores a 800\$000, a dos agentes diplomáticos das nações estrangeiras e beneficência e os juros das apólices da dívida pública possuídas por estrangeiros residentes fora do país.

A aguda crise econômica e financeira pela qual o Brasil passava no início da República exigia soluções para equilibrar as contas do tesouro. Na Assembléia Constituinte de 1890/1891 foi discutida a emenda do senador Muniz Freire que incluía os impostos de indústrias e de profissões sobre a renda do capital e sobre outras rendas pessoais ou industriais, que foi rejeitada. (CASTRO, 1989; GODOY, 2002)

Em 1896, o ministro Francisco de Paula Rodrigues Alves ressaltou que o imposto de renda é o meio de que servem os países para obter receitas e desaparecer as desigualdades, mas a idéia de implantação não foi adiante. Em 1896, os deputados Serzedelo Corrêa e Augusto Montenegro, participantes da Comissão do Orçamento, propuseram sua adoção para o ano seguinte, mas não lograram êxito. Apesar do resultado, Serzedelo Corrêa visualizou melhor acolhida, conforme seu relato:

“Pensa a comissão que o imposto sobre a renda é um corretivo para compensar as desigualdades das taxas indiretas. É uma sobrecarga que, com razão, deve recair sobre as classes mais abastadas em virtude do próprio bem-estar em maior escala de que gozam.” (SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL. Estatísticas básicas de Arrecadação, 1980 a 1993.)

No projeto de lei da receita para o exercício de 1898, o Deputado Felisbello Freire tentou adotar o polêmico imposto. O projeto que admitia um imposto sobre a renda foi aprovado na Comissão de Orçamento. A proposta era um imposto geral em que seriam arroladas todas as rendas percebidas pelo contribuinte sob qualquer título. O imposto seria cobrado em duas formas, por meio de retenção ou o que se chamava de pagamento à boca do cofre. Previa a declaração como forma de apuração do imposto e,

na sua falta, cálculo a critério dos lançadores. Foi previsto um valor de isenção para rendimentos inferiores a 2:000\$000.

O projeto foi derrotado na última votação. Surgiram novamente grandes críticos com as alegações de que o Brasil não estava preparado para instituir este tipo de imposto e o governo gastaria mais na máquina administrativa do que na arrecadação. Felisbello Freire criticou o predomínio dos capitalistas nos altos cargos, pois a carga tributária continuava a apoiar-se no povo ou nas classes humildes e ressaltou que o imposto direto é como corretivo das injustas taxas indiretas. (CASTRO, 1989; GODOY, 2002)

A lei orçamentária para o exercício de 1911 (Lei nº 2.321 de 30 de dezembro de 1910) dedicou um capítulo para o Imposto sobre a Renda, bastante diferente de como hoje o concebemos. Esse capítulo englobava impostos sem vínculos com a renda como imposto sobre o consumo de água. Tributava à razão de 2% todos os subsídios e sobre todos os vencimentos maiores que 3:000\$ anuais ou 250\$ mensais, cobrando-se apenas o que excedessem essa importância. Tributava também 2,5% dos dividendos dos títulos de companhias ou sociedades anônimas.

A partir da Lei nº 2.321 de 30/12/1910 e até a oficial instituição do imposto de renda no Brasil, a lei orçamentária era a base legal para a cobrança do imposto. O imposto sobre vencimentos foi cobrado, com alíquotas variadas, até o exercício de 1918. A Lei nº 3.644 de 31/12/1918, que orçou a receita para o exercício de 1919, não incluiu o imposto sobre vencimentos. (UNAFISCO SINDICAL, 1999)

Sobre as quantias que fossem efetivamente recebidas em cada mês, por qualquer pessoa civil ou militar, que percebessem vencimentos, ordenados, combatente, diária, representação, gratificação de qualquer natureza, porcentagens, quotas, pensões graciosas ou de inatividade, reforma, jubilação, aposentadoria, disponibilidade, ou qualquer outro título pela prestação de serviços pessoais, era cobrado o seguinte imposto:

De 100\$ até 299\$ mensais – 8%;

De 300\$ até 999\$ mensais – 10%;

De 1:000\$ mensais ou mais – 15%

Presidente da República, Senadores, Deputados e Ministros de Estados – 20%;

Vice-Presidente da República - 8%.

Como era enorme a preocupação em obter recursos para o Tesouro, a Lei nº 2.919 de 31 de dezembro de 1914, que orçou a Receita Geral da República dos Estados Unidos do Brasil para o exercício de 1915, estabeleceu imposto sobre vencimentos e ordenados onde Presidente da República, senadores, deputados e ministros de Estado tinham alíquota mais elevada. A proposta do imposto sobre vencimentos era tão abrangente que ninguém deveria escapar da contribuição.

Em 1920, o deputado Otavio Rocha defendeu a implantação do imposto de renda com um projeto que tributava renda líquida maior que 6:000\$000. Até 30:000\$000, estariam sujeitos a alíquotas progressivas que oscilavam de 1% a 10%. Permitia-se dedução a título de encargos de família na proporção de 5% por pessoa.

Em 1921, foi a vez de o deputado Mario Brant defender, na Comissão de Finanças, o imposto de renda. Segundo Brant, sob o aspecto ético, era o imposto mais justo e sob o ponto de vista fiscal, o mais produtivo e o mais elástico. Entendia ser inadmissível que um país de instituições liberais não tivesse em seu sistema tributário o imposto sobre a renda.

Antônio Carlos, presidente da Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados, defendeu então o imposto de renda mostrando o nível de aperfeiçoamento que o imposto de renda havia alcançado em outros países com arrecadação cada vez mais satisfatória, melhorando a distribuição de renda. O imposto sobre a renda participava cada vez mais da receita tributária dos países em que foi instituído. O Brasil conscientizava-se de que seria um importante meio de angariar recursos e de possuir um sistema tributário mais justo. Pouco a pouco, as resistências históricas no Congresso e na sociedade eram quebradas. (CASTRO, 1989; GODOY, 2002)

I.3 A Instituição do Imposto de Renda no Brasil

O imposto de renda foi instituído no Brasil no artigo 31 da Lei n. 4.625 de 31 de dezembro de 1922, que orçou a Receita Geral da República para o exercício de 1923:

“Art.31. Fica instituído o imposto geral sobre a renda, que será devido, anualmente, por toda a pessoa física ou jurídica, residente no território do país, e incidirá, em cada caso, sobre o conjunto líquido dos rendimentos de qualquer origem. (...)”(IMPRESA NACIONAL. Coleção das Leis da República dos Estados Unidos do Brasil -1901 a 2002. Rio de Janeiro e Brasília)

Com apenas um artigo, estava instituído, de forma tímida, o imposto geral sobre a renda no país, embora há trinta anos já existisse nos orçamentos da União títulos que tratavam da cobrança de tributos baseados em rendimentos. Inicialmente era o imposto

de dividendos, adotado em 1892, seguido pelo imposto de vencimentos, arrecadado até final da década de 1910 e, posteriormente, o imposto sobre os lucros das profissões liberais, criado em 1921. (CASTRO, 1989; GODOY, 2002)

Tratando de um tributo novo, muito criticado por sua complexidade e pela exigência de uma afinada máquina administrativa, tomou-se a cautela de não implementá-lo imediatamente. O governo iniciou um estudo para elaborar o regulamento e organizar o sistema arrecadador. Inspirado no imposto de renda francês, em vez de um imposto de renda global, foi adotado um sistema misto, no qual os rendimentos seriam agrupados em categorias sujeitos a taxas proporcionais, e, sobre a renda global, incidiriam taxas complementares.

A Lei nº 4.783 de 31 de dezembro de 1923, que orçou a Receita da União para o exercício de 1924, classificou os rendimentos em quatro categorias e criou a tabela aplicada na renda global.

“Art. 3º: O imposto sobre a renda criado pelo art. 31 da Lei nº 4.625, de 31 de dezembro de 1922, recairá sobre os rendimentos produzidos no país e derivados das seguintes origens:

1ª categoria- Comércio e qualquer exploração industrial, exclusive agrícola;

2ª categoria - Capitais e valores mobiliários;

3ª categoria - Ordenados públicos e particulares, subsídios, emolumentos, gratificações, bonificações, pensões e remunerações sob qualquer título e forma contratual;

4ª categoria - Exercício de profissões não comerciais e não compreendidas em categoria anterior.

§ 8º As taxas do imposto recaído sobre os rendimentos de cada uma das categorias referidas neste artigo, serão as constantes da seguinte tabela:

Até 10:000\$ e 20:000\$, isentos;

Entre 20:000\$ e 30:000\$, 1% (um por cento);

Entre 30:000\$ e 60:000\$, 2% (dois por cento);

Entre 60:000\$ e 100:000\$, 3% (três por cento);

Entre 100:000\$ e 200:000\$, 4% (quatro por cento);

Entre 200:000\$ e 300:000\$, 5% (cinco por cento);

Entre 300:000\$ e 400:000\$, 6% (seis por cento);

Entre 400:000\$ e 500:000\$, 7% (sete por cento);

Acima de 500:000\$, 8% (oito por cento).” (IMPrensa NACIONAL. Coleção das Leis da República dos Estados Unidos do Brasil -1901 a 2002. Rio de Janeiro e Brasília)

A progressão do imposto sobre a renda era relativamente moderada em comparação à progressão da maioria dos países em que havia sido implementado.

A primeira preocupação foi regulamentar o órgão administrativo encarregado de controlar o aparelho arrecadador e efetuar o lançamento. O relatório mostrava que o modelo tributário proposto era completamente diferente do até então existente. Os impostos sobre dividendos e sobre vencimentos eram retidos pelas fontes pagadoras. O

imposto sobre vencimentos nunca havia sido percebido sobre os valores líquidos, isto é, reduzidas as deduções de encargos indispensáveis para garantir os rendimentos. Faltava o órgão imprescindível para a arrecadação dos impostos pessoais diretos, já que a estrutura do Tesouro Nacional estava voltada para os tributos indiretos, cuja percepção divergia totalmente da desejada para o imposto de renda.

O próximo passo foi discutir o mecanismo do novo imposto. O relatório buscou a experiência de outros países sem considerar as características brasileiras de hábitos, ambiente, dimensão territorial, condições sociais, além dos costumes políticos nas diferentes regiões do país. Avaliou-se o sistema implantado nos outros países, e o que mais impressionou foi o modelo americano pelo baixo percentual da despesa com a administração em relação à arrecadação, por volta de 1%. Assim, uma das principais críticas a implantação do imposto seria contornada. (CASTRO, 1989; GODOY, 2002)

No tipo de imposto proposto para o Brasil, cada Estado constituiria uma região do Imposto sobre a Renda. O Território Federal do Acre ficaria anexo ao do Amazonas e o do Distrito Federal constituiria uma região à parte com a missão de coordenar todo o país. Em cada região haveria uma Delegacia Regional, situada na capital, que ficaria encarregada de cuidar do lançamento do imposto em seu território. As declarações de rendimentos seriam recebidas pelas coletorias que as enviariam à Delegacia Regional. Essa Delegacia seria encarregada do lançamento e de organizar listas nominais, de cuja publicação decorreria o crédito tributário. As listas seriam enviadas às Delegacias Fiscais do Tesouro que ficariam encarregadas da cobrança do imposto. (IMPrensa NACIONAL, 2002).

Na elaboração do projeto de imposto sobre a renda, discutiu-se a obrigatoriedade de apresentação da declaração e chegou-se à conclusão de que era de suma importância. Havia duas formas para apuração de cálculo do imposto: a renda presumida baseada nos sinais de riqueza como posses de terras, imóveis, riquezas em geral e a declaração da renda em si. Assim, ficou decidido que seria imprescindível a declaração para apuração da grandeza da matéria tributável.

A arrecadação exclusivamente nas fontes sem entrega da declaração, defendida por alguns, não foi considerada simples nem fácil. Se a fonte pagadora tivesse a incumbência de reter o imposto, podia cobrar mais do que o devido. Não seria aceitável transferir para as pessoas jurídicas a competência de efetuar o lançamento. Sendo assim, a delegacia Geral compreendia os seguintes departamentos: 1ª Divisão, que cuidava de tudo que interessasse à organização, à revisão e ao aperfeiçoamento do imposto de

renda como cadastro geral dos contribuintes em todo o território nacional, preparo do pessoal especializado, estatística e estudos tributários; 2ª Divisão, que se ocupava com a administração do imposto; e a Secretaria, que tratava das questões administrativas como protocolo geral, serviços de contabilidade, arquivo e ponto do pessoal.

As Delegacias Fiscais estavam incumbidas do lançamento do imposto de renda nos estados e da organização do cadastro dos contribuintes do Estado. As repartições arrecadoras recebiam as declarações e cobravam o imposto, enquanto o processo de lançamento compreendia o recebimento de todas as informações e declarações dos contribuintes, além da análise dos documentos, separando os rendimentos pertencentes às diversas categorias, examinando os pedidos de deduções, revisão das declarações e cálculo do imposto. (CASTRO, 1989; GODOY, 2002; UNAFISCO SINDICAL, 1999)

I.3.1 Primeiro regulamento do imposto sobre a renda

O Decreto nº 16.581 de 4 de setembro de 1924 aprovou o regulamento do imposto sobre a renda. Já tinham sido publicados outros decretos que aprovavam o regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre a renda, não tirando, porém, o pioneirismo deste decreto, mais abrangente e completo e o primeiro regulamento após a efetiva instituição do imposto de renda.

Contribuinte: No caso de pessoas físicas, eram todos os que tenham tido rendimentos anuais superiores a 10 contos de réis e residência em qualquer ponto do território nacional em 1º de janeiro de cada exercício financeiro. Os que transferissem domicílio para o território nacional, no decorrer de um exercício financeiro, ficavam sujeitos ao imposto no exercício seguinte.

Ano-base: Não havia o conceito de ano-base nem ano-calendário. Os rendimentos líquidos eram tributáveis baseados nos rendimentos percebidos no ano imediatamente anterior ao exercício financeiro em que o imposto fosse devido.

Rendimentos tributáveis: Eram tributáveis os rendimentos produzidos no território nacional. Eram classificados em quatro categorias, conforme artigo 3º da Lei nº 4.783 de 31 de dezembro de 1923. Na determinação da base, eram computados todos os rendimentos percebidos no ano considerado, inclusive os que tiveram origem em época anterior.

Rendimentos isentos e não-tributáveis: Estavam isentas, entre outras, os rendimentos produzidos fora do país, os dos depósitos feitos nas caixas econômicas da

União e dos Estados, quando estes depósitos fossem incorporados à dívida pública e os já tributadas em poder das pessoas jurídicas, antes de distribuídos aos seus possuidores. Embora não explicitados no regulamento, também estavam isentos os rendimentos provenientes da agricultura, os da propriedade imobiliária e os dos funcionários públicos estaduais e municipais.

Deduções: O regulamento permitia as seguintes deduções: as despesas ordinárias realizadas para conseguir e assegurar os rendimentos; os impostos diretos pagos ao governo federal; as partes de rendimentos já tributadas em outras categorias; as quotas-partes de lucros líquidos, distribuídos a terceiros, desde que não fizessem parte de uma razão comercial; as perdas extraordinárias, provenientes de casos fortuitos ou de força maior; as quotas de amortização relativas ao capital de primeiro estabelecimento para o exercício de uma profissão; as contribuições e doações aos cofres públicos.

Pagamento: Se o imposto a pagar fosse superior a 200\$000, o contribuinte podia recolher em três quotas iguais. O vencimento era sempre após o lançamento feito pela autoridade administrativa, sendo facultado antecipar o pagamento. As quotas não pagas no prazo tinham multa de 10%.

Era previsto lançamento ex-offício quando o contribuinte não fizesse a declaração de rendimentos ou quando fizesse uma declaração falsa e a repartição tivesse elementos para contraditá-la. A multa era calculada à razão de 60% no caso de falta de declaração e de 75% no caso de declaração falsa. (CASTRO, 1989; GODOY, 2002; UNAFISCO SINDICAL, 1999)

I.3.2 Primeiros modelos de formulário

Nesses anos, o Congresso Nacional já discutia alterações na sistemática do imposto. O deputado Afonso Pena Junior havia apresentado projeto em que propunha a adoção de um tipo misto no cálculo do imposto. O Dr. Souza Reis, o maior criador do modelo de imposto de renda introduzido no país, e que exercia a função de Delegado Geral do Imposto de Renda, elaborou um anteprojeto para a reforma do imposto de renda, que estendia as propostas de Afonso Pena Junior.

A Lei nº 4.984 de 31 de dezembro de 1925, que orçou a receita para o exercício de 1926, dividiu os rendimentos em cinco categorias. 1ª categoria: comércio e qualquer outra exploração industrial, inclusive a agrícola e a das indústrias extrativas vegetal e animal; 2ª categoria: capitais e valores mobiliários; 3ª categoria: ordenados públicos e

particulares, subsídios, emolumentos, gratificações, bonificações, pensões e remunerações, sob qualquer título e forma contratual; 4ª categoria: exercício de profissões não comerciais e não compreendidas em categoria anterior; 5ª categoria: capitais imobiliários.

A partir da declaração de rendimentos do exercício de 1926, as categorias ficaram conhecidas por cédulas, que se denominavam pelas primeiras letras do alfabeto. A 1ª categoria se transformou na cédula “A”, a 2ª categoria na cédula “B” e assim sucessivamente. Foi criada mais uma cédula, que foi classificada de “G”, para rendimentos provenientes da exploração agrícola, da indústria vegetal e animal, quando o capital representado pela propriedade, inclusive benfeitorias, animais de trabalho, gado de renda e cultura permanente excedesse 250:000\$. Os rendimentos da cédula “G” não estavam sujeitos ao imposto proporcional. O imposto a pagar foi partido em dois: imposto cedular proporcional e imposto complementar progressivo. Sobre os rendimentos líquidos das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª categorias (rendimento bruto menos deduções), aplicavam-se taxas proporcionais que eram respectivamente de 3%, 5%, 1% e 2%, para apurar o imposto cedular.

A soma dos rendimentos líquidos das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª categorias mais os rendimentos de 5ª categoria (cédula “E”) somados aos da cédula “G” apontavam a renda bruta, que, diminuída das deduções não vinculadas aos rendimentos, mostrava a renda global. Sobre essa, aplicava-se a taxa progressiva, que variava de 0,5% a 10%.

A dedução para dependentes é permitida ininterruptamente desde o exercício de 1926. Em alguns anos, o contribuinte pôde optar pelo desconto padrão/simplificado que substituiu, entre outras, a dedução para encargos de família, mas o modelo completo contemplava a despesa com dependentes. É a dedução mais antiga entre as que estão em vigor atualmente.

No exercício de 1926, a declaração de rendimentos de Pessoa Física teve de ser reformulada em face das alterações na legislação tributária. Aproveitou-se para facilitar o preenchimento e melhorar o *layout*. Os dois modelos de formulário foram substituídos por um só. Desde então e até o exercício de 1976, quando foi instituída a tributação simplificada, houve um único modelo de declaração. (UNAFISCO SINDICAL, 1999)

I.3.3 Arrecadação do imposto e quantidade de declarações nos primeiros anos

Ainda que pequena, a arrecadação do imposto sobre a renda crescia a cada ano e, comparativamente com outros países, o Brasil teve acréscimo maior nos primeiros anos após a implantação. A despesa com a máquina administrativa em relação à receita, tão ressaltada pelos críticos do imposto, nunca atingiu o percentual de dois dígitos. Vislumbrava-se um imenso campo para o governo angariar mais recursos. (SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, 2005)

Receita do imposto sobre a renda (física e jurídica) no Brasil e relação da despesa com a administração do imposto e receita, de 1924 a 1929, em contos de réis.

Tabela I: Percentual da Despesa em Relação à Receita

Ano	Receita R\$	% da despesa em relação à receita
1924	25.190,00	-
1925	27.246,00	2,0%
1926	29.439,00	4,3%
1927	54.589,00	8,0%
1928	63.668,00	7,0%
1929	68.908,00	5,8%

Fonte: Elaboração própria Dados: Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

Nos cinco primeiros anos da implantação da declaração de imposto de renda, a quantidade recebida aumentava consideravelmente, conforme pode ser observado pela tabela abaixo, que explicita a quantidade de declarações de rendimentos (pessoas física e jurídica) recebidas no Brasil nos cinco primeiros anos:

Tabela II: Quantidade de Declarações nos Primeiros Anos

Ano	Quantidade
1924	85.594
1925	142.303
1926	171.822
1927	233.480
1928	298.807

Fonte: Elaboração própria Dados: Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

I.3.4 Dois modelos de declaração: completo e opcional

A Lei nº 8.383 de 30 de dezembro de 1991 instituiu a Unidade Fiscal de Referência – UFIR como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de tributos e de valores expressos em Cruzeiros na legislação tributária federal. Os valores da declaração de ajuste anual do exercício de 1993, ano-calendário de 1992, eram convertidos de cruzeiros para UFIR. Objetivava-se atualizar os rendimentos e as deduções, protegendo os contribuintes dos efeitos da inflação.

Havia duas opções de formulários: o modelo completo e opcional. Na declaração opcional, o declarante tinha duas formas para informar os rendimentos e as deduções recebidos em 1992: incluir, em Cruzeiros, os valores anuais; ou incluir em UFIR, mês a mês, os rendimentos recebidos de Pessoa Física e Pessoa Jurídica e cada tipo de dedução. O imposto a pagar ou a restituir não era calculado na declaração opcional.

Em face das mudanças na forma de lançamento do imposto de renda pessoa física do exercício de 1993, o vencimento das quotas ocorreu após o processamento da declaração, a partir do último dia útil do mês seguinte àquele em que fosse recebida a notificação. Voltava-se ao lançamento por declaração. Essa sistemática de lançamento durou apenas um exercício. (SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, 2002)

I.3.5 Isenção dos lucros e dividendos

Com a edição da Lei nº 9.249 de 26 de dezembro de 1995, os lucros e dividendos calculados com base nos resultados apurados a partir de janeiro de 1996, pagos ou creditados pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, não ficaram sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, nem integraram a base de cálculo do imposto de renda do beneficiário. (UNAFISCO SINDICAL, 1999)

Os rendimentos eram tributados exclusivamente na pessoa jurídica e ficaram isentos por ocasião do recebimento pelos beneficiários. Ao longo da história, variou o tratamento tributário dispensado aos rendimentos derivados de lucros e dividendos.

Na primeira declaração de rendimentos de imposto de renda pessoa física de 1924, os lucros derivados do comércio e indústria eram classificados como rendimentos de 1ª categoria. Em 1926, as categorias foram transformadas em cédulas e os rendimentos de lucros e dividendos fizeram parte da cédula “F”, classificação mantida até a extinção dos rendimentos cedulares na declaração do exercício de 1990.

I.3.6 Instituição da declaração de ajuste anual por meio eletrônico

No início da década de 1990, os microcomputadores começaram a se tornar mais populares. Assim, em 1991, a Receita Federal instituiu o programa eletrônico de preenchimento da Declaração de Rendimentos do Imposto de Renda. Após 67 anos de declaração em papel, podia-se preencher e entregar a declaração por meio magnético (disquete). A adesão não foi maciça, mas a cada ano, aumentava, em termos reais e nominais, a quantidade de declaração de ajuste anual entregue em meio magnético.

Os contribuintes perceberam as vantagens de preencher a declaração eletrônica: rapidez no preenchimento; transporte automático de valores; apuração eletrônica do cálculo; segurança na informação; importação de dados de campos trabalhosos como a especificação dos bens e identificação do contribuinte da declaração do ano anterior; processamento mais rápido, uma vez que a declaração entregue em meio magnético vai direto para a base de dados, enquanto que a declaração em papel passa por verificação manual, digitação e críticas de preenchimento e de transcrição, antes de ir para a base. (UNAFISCO SINDICAL, 1999)

No exercício de 1997, a quantidade de declarações de ajuste anual do IRPF entregue em meio magnético ultrapassou a quantidade em formulário. No mesmo ano, houve mais um progresso tecnológico com a entrega da declaração via internet. Para facilitar ainda mais o cumprimento de obrigações tributárias acessórias, foi criado um programa específico para transmissão das declarações, o ReceitaNet. Bastava fazer *download* dos programas IRPF e ReceitaNet, disponíveis gratuitamente na internet, preencher e enviar a declaração sem sair de casa.

O Brasil está hoje na vanguarda tecnológica do preenchimento e transmissão da declaração de ajuste anual do IR. Em outras épocas fazer a declaração era uma tarefa que, demorava dias, e hoje é realizada de forma segura, rápida e fácil. A cada ano mais e mais contribuintes optam por utilizar o meio eletrônico para preencher e entregar a declaração de ajuste anual do IRPF, a tal ponto que, a partir do ano que vem, não serão mais aceitas declaração em papel. (SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, 2002)

CAPÍTULO II - O IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA EM OUTROS PAÍSES

O segundo capítulo tem como proposta apresentar a forma como é cobrado o imposto de renda em outros países e fazer uma comparação detalhada do número de alíquotas, valores das mesmas e as faixas de renda as quais são aplicadas. Os países serão divididos em dois principais grupos: desenvolvidos e em desenvolvimento. Essa divisão objetiva dar suporte à idéia de que mais alíquotas aplicadas às faixas salariais mais altas, resultam em arrecadação mais justa. Não há a intenção de explicar o desenvolvimento dos outros países única e exclusivamente pelo maior número de alíquotas, afinal isto está mais relacionado com a distribuição do que com a arrecadação dessa renda, que por sua vez, é definida por políticas públicas de investimentos e transferências.

II.1 Imposto de Renda nos países desenvolvidos

O estágio em que se encontram as sociedades têm diversas classificações, e a mais comum delas é de países desenvolvidos e em desenvolvimento. Essa classificação é feita pela análise de diversos dados como renda *per capita*, desemprego, PIB, Balança Comercial, e outros, que são variáveis econômicas. Pode-se também comparar os países pelas suas taxas de analfabetismo, educação, mortalidade infantil, dentre outras, que mostram o lado social. Quanto melhor essas taxas sociais, mais desenvolvidos são os países. As demais variáveis apenas demonstram a riqueza de um país, não necessariamente justa por conta da concentração de renda e desigualdades sociais existentes. Um dos melhores índices para se analisar o desenvolvimento de um país é o chamado índice de desenvolvimento humano (IDH) medido pela ONU. Quanto maior este índice, mais elevado é o desenvolvimento humano do país. Além do IDH, o Índice de Gini¹ - medida do grau de concentração de uma distribuição de renda, cujo valor varia de zero (perfeita igualdade) até um (a desigualdade máxima) - também é um importante parâmetro de comparação.

¹ Os dados avaliados no índice se referem à distribuição do rendimento mensal das pessoas de 10 anos ou mais de idade, com rendimento.

O IDH utiliza como critérios os indicadores de educação (alfabetização e taxa de matrícula), longevidade (esperança de vida ao nascer) e renda (PIB per capita). O IDH é a média dessas variáveis, cada uma com uma fórmula específica. Já o Índice de Gini leva em consideração o tamanho da população e acumulação de renda na mesma.

Será feita uma análise da forma de arrecadação do imposto de renda de alguns países desenvolvidos, escolhidos pela sua classificação na tabela de IDH e seu respectivo Índice de Gini. Abaixo segue tabela com os países, divididos segundo a classificação da ONU, em que países com IDH maior que 0,9 são considerados países com índice de desenvolvimento humano muito elevado; países com IDH entre 0,7 e 0,8 são considerados países com desenvolvimento humano elevado; entre 0,5 e 0,7 são considerados desenvolvimentos médios, e abaixo de 0,5 são considerados países de desenvolvimento baixos. (ONU, 2009)

Para simplificação, será considerado que os países com IDH maior que 0,9 são economicamente desenvolvidos, e os com índice menor que 0,9, em desenvolvimento. O índice de Gini consta na tabela apenas para comparação do nível de desigualdade do país.

Tabela III: Tabela do IDH e Índice de Gini²

Classificação Atual	Países	IDH			Índice de Gini	Ano
		2005	2006	2007		
1º	Noruega	0,968	0,970	0,971	28,0	2005
2º	Austrália	0,967	0,968	0,970	30,5	2007
7º	Suécia	0,960	0,961	0,963	23,0	2005
13º	EUA	0,955	0,955	0,956	45,0	2007
15º	Espanha	0,949	0,952	0,955	32,0	2005
18º	Itália	0,947	0,950	0,951	33,0	2005
21º	Reino Unido	0,947	0,945	0,947	34,0	2005
22º	Alemanha	0,942	0,945	0,947	28,0	2005
44º	Chile	0,872	0,874	0,878	54,9	2003
49º	Argentina	0,855	0,861	0,866	49,0	2006
53º	México	0,844	0,849	0,854	46,1	2004
71º	Rússia	0,804	0,811	0,817	41,0	2006
75º	Brasil	0,805	0,808	0,813	56,7	2005
92º	China	0,756	0,763	0,772	46,9	2004
129º	África do Sul	0,678	0,680	0,683	57,8	2000
134º	Índia	0,596	0,604	0,612	36,8	2004

Fonte: elaboração própria a partir de dados da ONU (2009) e IPEA (vários anos)

² A tabela completa do IDH se encontra no anexo I e a do Índice de Gini no anexo II.

Antes da análise comparativa, os dados foram padronizados. Todos os valores de renda apresentados abaixo no texto estão em valores anuais (exceto os explicitados) e na moeda local. Ao final do capítulo, há uma tabela com a taxa de câmbio utilizada e as rendas convertidas para valores em Reais e em Dólares.

A Suécia é um dos países com o imposto de renda mais alto do mundo. Em 7º lugar na lista do IDH, e com o menor índice de Gini da tabela, é um país altamente desenvolvido e com baixíssima concentração de renda. A maior alíquota do IR da Suécia ultrapassa os 50%, assim como sua carga tributária como porcentagem do PIB. Em 2009, a faixa de isenção na Suécia era até SEK 380.200,00, e a alíquota mais alta de 55% incidia sobre uma renda de SEK 538.800,00. Apesar do Imposto de Renda ser tão alto, os contribuintes suecos têm muitos benefícios oferecidos pelo governo, o que compensa a alta carga tributária. (Emporiki Bank e Taxrate, 2010)³

A Noruega apresenta um sistema de taxação diferente. Os contribuintes são classificados em 3 grupos, que são: grupo 1 contribuintes solteiros; grupo 2, contribuintes com um ou mais dependentes; e grupo 3, contribuintes não-residentes. A taxa de isenção é de até NOK 441.000,00, alíquota de 9% para rendas acima disso e até NOK 716.601,00, e a maior alíquota de 12% para níveis de renda acima deste. O sistema inclui ainda deduções por dependentes, hipotecas e outros. Diversos países têm sistemas de deduções e contribuição à previdência, que não serão detalhados aqui por não ser o escopo principal desta pesquisa. (Emporiki Bank e Taxrate, 2010)

A Austrália tem taxa de isenção de AUD 6.000,00. Para rendas acima deste valor, há a cobrança de uma taxa fixa, que varia de acordo com a renda e quatro alíquotas que vão de 15% a 45% da renda. A maior alíquota incide sobre rendas acima de AUD 180.000,00, já deduzida a taxa fixa. (Governo Australiano, 2010) (Emporiki Bank e Taxrate, 2010)

Nos EUA, o sistema de arrecadação também é dividido em grupos como na Noruega, e isso faz variar sua taxa de isenção de até US\$ 8.350,00 para contribuintes solteiros ou US\$ 16.700,00 para casados. O número de alíquotas é fixo em seis, independente do grupo e são assim divididas: isento, 15%, 25%, 28%, 33% e 35% sendo a maior delas, aplicada a rendas acima US\$ 372.950,00 com exceção dos casais que declaram separadamente. Nos EUA e em alguns outros países, contribuintes

³ As tabelas completas do Imposto de Renda dos países estão no anexo III. Diversas fontes.

casados podem declarar juntos, unificando suas rendas. (Emporiki Bank e Taxrate, 2010)

As taxas na Espanha são cobradas conjuntamente entre o Estado e a província. Separadas em quatro alíquotas e sem taxas de isenção, a menor alíquota de 24% é aplicada para rendas até EUR 17.707,00 e a maior alíquota, de 43% é aplicada a rendas acima de 53.407,00. A Itália sofreu mudanças na sua tributação na última década e a arrecadação para 2009 ficou com cinco alíquotas, e sem taxa de isenção. A menor alíquota de 23% se aplica a rendas EUR 15.000,00 e a alíquota máxima de 43% para rendas acima de €75.001,00. (Emporiki Bank e Taxrate, 2010)

Na Inglaterra, casais são taxados separadamente, e o sistema tributário conta com até três alíquotas, 10% para rendas até GBP 2.440,00, 20% e, a maior delas de 40% para rendas acima de £37.400,00. A Alemanha foi submetida a uma reforma tributária na década 2000 diminuindo um pouco suas taxas e faixa de renda tributáveis. Na Alemanha os casais são taxados conjuntamente, e a renda isenta é de até €7.665,00. A menor alíquota é de 15% e a maior de 42% para rendas acima de €2.151,00. Há ainda uma tarifa especial para os chamados “Reichensteuer”, semelhante a um Imposto sobre Grandes Fortunas (IGF) de 45% para rendas acima de €250.401,00 por pessoa. (Emporiki Bank e Taxrate, 2010)

A partir dessa comparação podemos ver que a maioria dos países desenvolvidos tem alíquotas elevadas, e a maior delas aplicada a faixa de rendas bem altas, tornando a arrecadação mais equânime entre os contribuintes.

II.2 Imposto de Renda nos países em desenvolvimento

Segundo o índice IDH, o Brasil é considerado um país com desenvolvimento humano médio, e por isso será comparado com outros países também em desenvolvimento da tabela III. O índice de Gini será usado para fins de comparação do nível de desigualdade entre esses países e também com os países desenvolvidos. O Brasil também faz parte de um conjunto de países em desenvolvimento chamado de BRIC (Brasil, Rússia, Índia e China). Como queremos comparar as alíquotas do IR do Brasil com outros países, iremos levar em consideração os países do BRIC.

O imposto de renda atual no Brasil, para o exercício de 2011, ano-calendário de 2010, conta com 5 alíquotas: isenta para rendas até R\$ 1.499,15 mensais, 7,5%, 15%, 22% e a maior delas de 27,5% aplicadas a rendas acima de R\$ 3.743,19 mensais. O

imposto de renda brasileiro será analisado posteriormente com mais detalhes. (Receita Federal, 2010)

Dos países em desenvolvimento, o que tem o maior IDH é o Chile, apesar de seu índice de Gini ser relativamente alto em relação aos outros países da tabela. O Chile tem um sistema de imposto de renda um pouco mais complexo. A arrecadação é progressiva, contando com oito alíquotas que variam de isento a 45% da renda. O imposto incide sobre o chamado MTU (Monthly Taxable Units) cujo valor varia mensalmente de acordo com o índice de preços do consumidor chileno, e vale em média CLP 20,673. A tabela de arrecadação de imposto chilena tem sua faixa isenta para valores menores que 13,5 MTU (aproximadamente CLP 490.000,00 mensais) e sua alíquota mais alta de 40% incide sobre rendas acima de 150 MTU (aproximadamente CLP 5.507.850,00 mensais). (SII, 2010)

Na Argentina, a arrecadação é dividida em sete alíquotas, variando de 9% a 35% não tendo faixa isenta. A menor taxa aplica-se a rendas de até ARS 10.000,00 aumentando progressivamente até a alíquota máxima de 35% para rendas acima de ARS 120.000.00. (Emporiki Bank e Taxrate, 2010)

O México teve mudanças no seu sistema de arrecadação em 2001, entrando em vigor no exercício de 2002. A principal mudança foi a redução da maior alíquota de 40% para 28%, aplicada às rendas superiores a MXN 8.602,00. O México também não tem faixa isenta e sua tabela é composta por cinco alíquotas, sendo a menor delas de 3% incidente sobre rendas de até MXN 5.952,00. (Emporiki Bank e Taxrate, 2010)

Prosseguindo na ordem decrescente de IDHs, o próximo país da tabela é a Rússia. A Rússia tem um sistema tributário burocrático, que em 2001 sofreu reformas. Foi instituída então uma taxa única de 13% sobre a maioria dos salários, salvo algumas exceções. Na Rússia o imposto de renda é regressivo, ao contrário de todos os outros países aqui analisados. As exceções a essa regra é uma taxa de 30% sobre rendas russas não-residentes e de 35% sobre prêmios de cassino e loterias. Assim como muitos outros países, a Rússia tem impostos indiretos com carga tributária pesada e contribuição social que varia de acordo com a renda. (TaxConsulting, 2010)

Seguindo a Rússia na tabela de IDH está o Brasil que será analisado mais detalhadamente no próximo capítulo e em seguida a China, já com índice de desenvolvimento considerado médio pela ONU. A China conta com nove alíquotas, começando em 5% para rendas de até CNY 500,00 mensais, aumentando progressivamente para 10%, 15%, 20% e assim sucessivamente até a alíquota máxima

de 45% para rendas acima de CNY 100.000,00 mensais. (Emporiki Bank e Taxrate, 2010)

Em seguida vem a Índia que apesar de ter o menor IDH dos países aqui analisados, tem também um dos menores índices de Gini, demonstrando pouca desigualdade e/ou concentração de renda no país. A arrecadação na Índia é dividida por grupos: solteiros, mulheres e idosos. As alíquotas são as mesmas, variando apenas as rendas incidentes. O imposto de renda indiano tem faixa isenta para rendas de até INR 250.000,00 para os idosos, e sua maior alíquota de 33% incide sobre rendas maiores que INR 500.000,00. (Emporiki Bank e Taxrate, 2010)

Apesar do sistema de arrecadação tributária da Índia não ser muito desenvolvido por não conter muitas alíquotas nem alíquotas muito altas, a distribuição de renda é mais justa, desta forma causando menor desigualdade entre a população indiana. Isto confirma o apresentado no início deste capítulo de que não é a arrecadação por si só que fará um país ser mais humanamente desenvolvido ou ter menor concentração de renda, e sim a distribuição desta renda por parte de políticas públicas. Mas ainda assim, uma arrecadação mais justa é o primeiro passo para arrecadar mais de quem tem mais; o segundo passo de dar a quem tem menos é o mais importante, e vem depois do primeiro

Para concluir a análise dos países em desenvolvimento, a África do Sul foi escolhida, sendo o único país africano analisado aqui. Em discrepância com a Índia, a África do Sul tem um IDH melhor, porém um índice de Gini muito maior, demonstrando uma desigualdade de renda que acarreta uma disparidade social gritante. A tabela de arrecadação sul-africana é composta por seis alíquotas, sendo isento rendas até ZAR 132.200,00. As demais alíquotas são progressivas até a alíquota máxima de 40% incidente para rendas acima de ZAR 525.001,00. (Emporiki Bank e Taxrate, 2010).

Dessa forma, conclui-se a análise do sistema tributário em alguns países, podendo compará-las com a do Brasil. Para isso, foi elaborada a tabela abaixo de paridade de rendas, para que fosse possível uma padronização dos valores.

Tabela IV: Paridade das Rendas⁴

País	Limite Inferior - Faixa Isenta (Moeda Local)	Limite Superior (Moeda Local)	Limite Infeior (US\$)	Limite Superior (US\$)	Limite Infeior (R\$)	Limite Superior (R\$)
Suécia	SEK 380.200,00	SEK 538.800,00	\$52.309,70	\$74.130,64	R\$ 95.899,37	R\$ 135.903,68
Noruega	NOK 441.000,00	NOK 716.600,00	\$75.168,75	\$122.144,95	R\$ 137.806,99	R\$ 223.928,54
Áustralia	AUD 6.000,00	AUD 180.000,00	\$5.294,52	\$158.835,60	R\$ 9.706,44	R\$ 291.193,20
EUA	USD 8.350,00	USD 372.950,00	\$8.350,00	\$372.950,00	R\$ 15.308,06	R\$ 683.729,24
Espanha*	EUR 17.707,00	EUR 53.407,20	\$24.636,55	\$74.307,84	R\$ 45.166,22	R\$ 136.228,68
Itália*	EUR 15.000,00	EUR 75.001,00	\$20.870,18	\$104.352,27	R\$ 38.261,33	R\$ 191.309,18
Inglaterra*	GBP 2.440,00	GBP 37.400,00	\$3.883,99	\$59.533,32	R\$ 7.120,52	R\$ 109.142,36
Alemanha	EUR 7.665,00	EUR 52.151,00	\$10.664,66	\$72.560,03	R\$ 19.551,54	R\$ 133.024,42
Brasil	BRL 17.989,80	BRL 44.918,28	\$9.812,80	\$24.501,33	R\$ 17.989,80	R\$ 44.918,28
Chile	CLP 5.880.000,00	CLP 66.094.200,00	\$10.910,51	\$122.639,67	R\$ 20.002,29	R\$ 224.835,94
Argentina*	ARS 10.000,00	ARS 120.000,00	\$2.609,60	\$31.315,24	R\$ 4.784,19	R\$ 57.410,28
México*	MXN 5.952,00	MXN 103.224,00	\$459,92	\$7.976,29	R\$ 843,18	R\$ 14.622,97
China*	CNY 6.000,00	CNY 1.200.000,00	\$878,90	\$175.779,10	R\$ 1.611,28	R\$ 322.255,80
Índia	INR 150.000,00	INR 500.000,00	\$3.263,35	\$10.877,84	R\$ 5.982,68	R\$ 19.942,25
África do Sul*	ZAR 54.200,00	ZAR 525.000,00	\$7.228,40	\$70.016,80	R\$ 13.251,85	R\$ 128.361,98

* Esses países não têm faixa isenta, logo, o valor apresentado na referida coluna se refere ao valor de renda a qual se aplica a menor alíquota.

Fonte: Elaboração própria. Dados do Banco Central, TaxRate, Emporiki Bank (2010) e outros.

⁴ As taxas de câmbio para Dólar e Real utilizadas para elaboração da tabela IV estão no anexo IV.

CAPÍTULO III - ANÁLISE DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA NO BRASIL

O intuito deste capítulo é analisar mais detalhadamente o imposto de renda brasileiro, suas alíquotas, faixas de renda, peso na carga tributária, e apresentar as características do IR e seus objetivos. Para isso, inicialmente serão abordados os conceitos do IR; em seguida, será analisado o peso do IRPF sobre a receita tributária federal do país e em relação ao PIB ao longo dos anos e, finalmente, serão analisadas as diversas mudanças ocorridas no IRPF no período e como estas afetaram a arrecadação.

III.1 Conceitos e Objetivos da Arrecadação Tributária

Para um melhor entendimento do imposto de renda, é preciso compreender os conceitos de tributação em geral. Segundo os tributaristas, o imposto de renda deve ser justo, de forma a tributar mais quem tem maior capacidade econômica e, enfrentando assim o problema da concentração de renda. A tributação também deve ser neutra para não prejudicar a economia do país, ou seja, não deve desestimular o consumo, a produção e os investimentos.

O IR deve respeitar o conceito de equidade, ou seja, em que cada indivíduo contribui com uma quantia proporcional à sua renda. Segundo o conceito de simplicidade, o cálculo do imposto, a cobrança e a fiscalização devem ser simplificados, de modo a não prejudicar o contribuinte. Há também os conceitos de neutralidade, no qual o sistema tributário não deve provocar uma distorção da alocação de recursos, e o de universalidade, cuja definição é que a cobrança do imposto deve ser realizada sem distinção na população, ou seja, independente de sexo, raça, idade, etc. Já no conceito da generalidade, o IR não deve contrapor entre diferentes tipo de rendas ou proventos, sendo assim, o imposto é devido inclusive quando resultante de atividades ilícitas ou criminosas. Por fim, o imposto deve respeitar o conceito de progressividade, no qual as alíquotas devem aumentar à medida que são maiores os níveis de renda dos contribuintes. (Giambiaggi e Alem, 2000)

A tributação, quando não é progressiva, pode ser regressiva ou proporcional. Regressiva se caracteriza quando a relação tributo/renda auferida (carga tributária) decresce quando migramos de uma renda mais baixa para uma mais alta. Proporcional é quando esta relação se mantém constante quando parte-se da renda mais baixa para a

mais alta. Apenas para definições formais, a tributação progressiva é quando a relação tributo/renda auferida aumenta quando migramos da renda mais baixa para a mais alta.

Existem basicamente duas formas de tributação, as tributações diretas e indiretas. As tributações diretas referem-se às incidências que têm relação direta com a renda do contribuinte. Também são considerados diretos os tributos incidentes sobre a folha de pagamento. As tributações indiretas referem-se às incidências que não visam a fonte de renda do contribuinte como, por exemplo, imposto sobre circulação de mercadorias e serviços (ICMS) ou imposto sobre produtos industrializados (IPI).

Mas afinal de contas, por que se paga imposto? O pagamento dos impostos existe porque o governo precisa de recursos para executar suas funções e a principal fonte de receita do setor público é justamente a arrecadação tributária. Para que esta arrecadação seja considerada justa, ela deve seguir os conceitos descritos acima e, principalmente, ser estruturada de forma a interferir o mínimo possível na alocação de recursos da economia, assim não causando ineficiência do sistema econômico. Esta realocação de recursos é uma das três funções do governo abrangidas pela política fiscal, são elas: função alocativa, função distributiva e função estabilizadora. (Giambiaggi e Alem, 2000)

A função alocativa pode ser descrita como a tarefa de fornecer bens públicos à população, já que eles não são igualmente distribuídos por conta das falhas de mercado. A oferta de alguns bens precisa da intervenção parcial ou total do governo, por não oferecerem preços atrativos à indústria privada, ou por ser de difícil cobrança, já que são bens indivisíveis, como, por exemplo, a segurança pública. O financiamento da prestação deste serviço não pode ser de forma voluntária, necessitando da obtenção compulsória de recursos, justificando a cobrança de impostos. Há ainda alguns serviços que, mesmo com a privatização, o Estado continua sendo responsável por meio das agências reguladoras. A intervenção direta do setor público na produção de certos bens se justifica em alguns períodos históricos pela insuficiência do setor privado, caso do desenvolvimento de infra-estrutura, ou da exploração do petróleo que tem um tempo de maturação muito longo, demorando a gerar lucros, ou ainda, bens que geram externalidades positivas, como a construção de estradas.

A segunda função do governo, função distributiva, é de suma importância, pois a distribuição da renda decorrente dos fatores de produção (terra, capital, trabalho) no mercado pode não ser a mais desejada pela população. O governo então promove alguns ajustes distributivos, pela redistribuição desses valores de uma forma que a sociedade

considere mais adequada. Para fazer isso, o governo pode valer-se das transferências de renda como o assistencialismo, os impostos e os subsídios. Por meio das transferências, o governo promove uma redistribuição direta, tributando mais as camadas de renda mais altas e subsidiando as mais baixas, com programas como o Bolsa-Família⁵. A renda recebida proveniente dos impostos deve financiar os programas governamentais para a população mais necessitada, com moradias populares, hospitais e escolas públicas, pessoas afetadas por tragédias climáticas, etc. Ainda, o governo pode impor alíquotas mais altas a bens considerados de luxo e subsidiar os impostos aos bens considerados da cesta básica, onerando mais a faixa de renda mais alta e aliviando a população de baixa renda. (Giambiaggi e Alem, 2000)

Por último, a função estabilizadora é aquela na qual o Estado tem de proteger a economia de flutuações bruscas, equilibrando os indicadores macroeconômicos. Isso se tornou indispensável a partir da análise de Keynes⁶ de que a oferta não cria sua própria demanda. Dessa forma, cabe ao governo estabilizar as taxas de emprego, inflação, juros, e outras por meio de políticas monetárias e fiscais. Isso afeta diretamente o sistema tributário, financiador do governo, que deve aumentar ou diminuir seus gastos em consumo e investimentos, dependendo da situação econômica que se encontra o país. O governo pode agir também por meio da política fiscal, aumentando a carga tributária sobre certos itens para conter a inflação, ou reduzindo os impostos em alguns bens, chamada de renúncia fiscal, para estimular o consumo em épocas de recessão, como recentemente na crise de 2008, com a redução do (IPI) a partir do Decreto n°6890/2009.

III.2 Imposto de Renda Pessoa Física e a Carga Tributária Brasileira

Como é do conhecimento geral, existem diversos impostos cobrados no Brasil, dentre eles: imposto de renda pessoa física e jurídica, imposto sobre propriedade de veículos automotores (IPVA), imposto sobre a propriedade territorial e predial urbana (IPTU), imposto sobre operações financeiras (IOF), etc. Todos os impostos juntos formam a chamada carga tributária bruta do Brasil (CTB). A tabela V abaixo, apresenta o conjunto de impostos cobrados no país e sua respectiva carga tributária no período de 1995 até 2008. Os anos posteriores não foram analisados por conta da crise econômica

⁵ Programa do governo Lula (2003-2010), é um programa de transferência direta de renda com condicionantes, que beneficia famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza. O Programa integra a estratégia do Fome Zero, que tem como objetivo assegurar o direito humano à alimentação adequada e contribuindo para a inclusão social e conquista da cidadania pela população mais vulnerável à fome.

⁶ John Maynard Keynes em “Teoria Geral do Juro, do Emprego e da Moeda”, 1936.

mundial de 2008, que teve forte impacto nos dados. Por exemplo, com a renúncia fiscal do IPI em 2009 para estimular o consumo, o peso da carga tributária em relação ao PIB foi alterado, sendo um ponto fora da tendência de alta analisada.

Tabela V: Impostos Brasileiros e suas respectivas Cargas Tributárias (% PIB)

Ano	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
Carga Tributária Bruta total	27,0	26,4	26,5	27,4	28,4	30,4	31,9	32,4	31,9	32,8	33,8	34,1	34,7	35,2
Impostos sobre produtos	12,7	12,0	11,6	11,4	12,6	13,7	14,3	13,9	13,5	14,2	14,3	14,2	14,1	15,0
Imposto sobre produtos industrializados – IPI	1,9	1,8	1,7	1,6	1,5	1,5	1,5	1,3	1,1	1,1	1,1	1,1	1,2	1,2
Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços – ICMS	6,8	6,6	6,3	6,2	6,3	6,9	7,2	7,0	7,0	7,1	7,2	7,2	6,9	7,3
Imposto sobre importação – II	0,7	0,5	0,5	0,7	0,7	0,7	0,7	0,5	0,5	0,5	0,4	0,4	0,5	0,6
Imposto s/op. de crédito, câmbio e seguros, títulos ou valores mobiliários - IOF	0,5	0,3	0,4	0,4	0,5	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,8
Imposto sobre serviços – ISS	0,5	0,5	0,6	0,6	0,5	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,7	0,8	0,8	n.d.
Contribuição para financiamento da seguridade social – COFINS	2,2	2,0	1,9	1,8	2,9	3,3	3,5	3,5	3,4	4,0	4,0	3,8	3,8	3,9
Demais	0,2	0,2	0,1	0,2	0,2	0,5	0,6	0,8	0,7	0,7	0,6	0,6	0,6	n.d.
Outros impostos ligados à produção	1,2	1,2	1,2	1,3	1,1	1,0	1,2	1,2	1,3	1,3	1,3	1,3	1,4	1,4
Contribuição do sal. Educação	0,3	0,3	0,3	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,3	0,3	0,3	0,3
Contribuição para SESI, SESC, SENAI e SENAC	0,3	0,3	0,3	0,3	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,3
Taxa de poder de polícia	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	n.d.
Taxa de prestação de serviços	0,3	0,3	0,3	0,4	0,4	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	n.d.
Demais	0,2	0,2	0,2	0,3	0,2	0,2	0,3	0,4	0,4	0,5	0,4	0,4	0,5	n.d.
Impostos sobre renda, propriedade e capital	5,4	5,4	6,1	6,8	6,7	7,6	8,1	9,0	8,8	8,7	9,6	9,5	9,8	9,1
Imposto de renda – IR	3,7	3,7	3,6	4,2	4,3	4,5	5,0	5,6	5,4	5,2	5,8	5,7	5,9	6,3
Imposto predial, territorial e urbano – IPTU	0,4	0,4	0,4	0,4	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,6	0,6	0,5	0,5
Imposto prop. veículos automotores - IPVA	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,6
Contribuição provisória sobre mov. financeira – CPMF	0,0	0,0	0,7	0,8	0,7	1,2	1,3	1,4	1,4	1,4	1,4	1,4	1,4	0,0
Contribuição social sobre lucro de pessoa jurídica – CSLL	0,8	0,7	0,8	0,7	0,6	0,7	0,7	0,8	0,9	1,0	1,2	1,1	1,3	1,4
Demais	0,1	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,1	0,2	0,2	0,1	0,2	0,2	0,3	0,3
Contribuições previdenciárias	7,7	7,8	7,6	7,9	8,0	8,0	8,3	8,3	8,3	8,6	8,7	9,1	9,4	9,7
Contrib. aos institutos oficiais de previd., FGTS e PIS-PASEP	7,2	7,4	7,2	7,5	7,6	7,1	7,3	7,2	7,3	7,5	7,7	7,9	7,8	7,9
Contribuições previdenciárias do funcionalismo público	0,5	0,4	0,4	0,4	0,4	0,9	1,0	1,1	1,0	1,1	1,0	1,2	1,6	1,8

Fonte: SANTOS, 2009.

A primeira coisa a notar nos dados da tabela V é o notável crescimento (mais de 8% do PIB) da CTB no período em questão. Nota-se, ainda, que esse crescimento não foi uniforme. A CTB permaneceu relativamente constante entre 1995 e 1997, cresceu cerca de 6% do PIB entre 1997 até 2002, permaneceu relativamente constante novamente entre 2002 e 2004, e voltou a crescer até 2008, a uma taxa de 2,5% do PIB.

A receita tributária brasileira vem batendo recorde de arrecadação, com exceção de 2009, como já mencionado por conta da crise econômica. Isto se deve a diversos fatores, entre eles o dinamismo da economia que tem gerado maior crescimento do emprego formal, a elevação da produção industrial, o aumento do lucro e do salário médio da economia, etc. (Receita Federal, Estatísticas Básicas de Arrecadação, 2010)

Além disso, podemos notar que a composição da carga tributária bruta também se alterou significativamente no período em questão. O peso dos impostos sobre a renda, o patrimônio e o capital subiu de 20% da CTB em 1995 para 26% em 2008. Por outro lado, a participação relativa dos impostos sobre produtos e das contribuições previdenciárias e para fundos públicos no total da CTB caíram no período em questão, como mostra a tabela VI abaixo. A tabela também compara a composição da receita tributária em outros países da América Latina e a média OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico). Os países da OCDE apresentam maior peso nos impostos diretos, enquanto os outros nos impostos indiretos, que afetam os consumidores indistintamente, sendo assim regressivos.

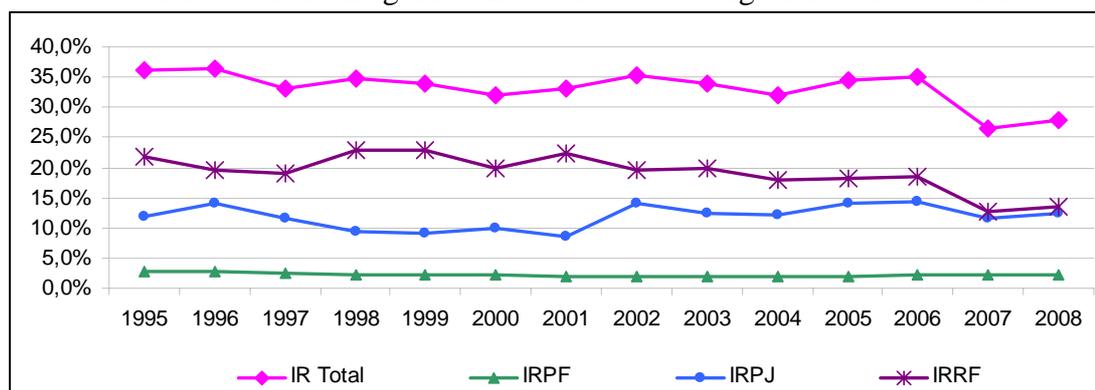
Tabela VI: Composição das Receitas Tributárias em 1995 e 2005. (% do PIB)

Países	Impostos sobre a renda, capital e trabalho		Impostos sobre produtos		Contribuições sociais e sobre salários	
	1995	2005	1995	2005	1995	2005
Argentina	20	32,9	55,9	54,7	24,1	12,4
Brasil	20	28,3	47	42,2	30,7	27,2
Chile	25,3	35	67,6	57,5	7,2	7,5
Média OCDE	40,6	40,5	32,4	31,9	25,6	26,4

Fonte: SANTOS, 2009

Com o intuito de analisar melhor o peso do imposto de renda pessoa física especificamente na carga tributária, ponderou-se o peso na carga tributária federal de cada componente do Imposto de Renda Total: Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)

Gráfico I: Porcentagem do IR total sobre a Carga Tributária Federal



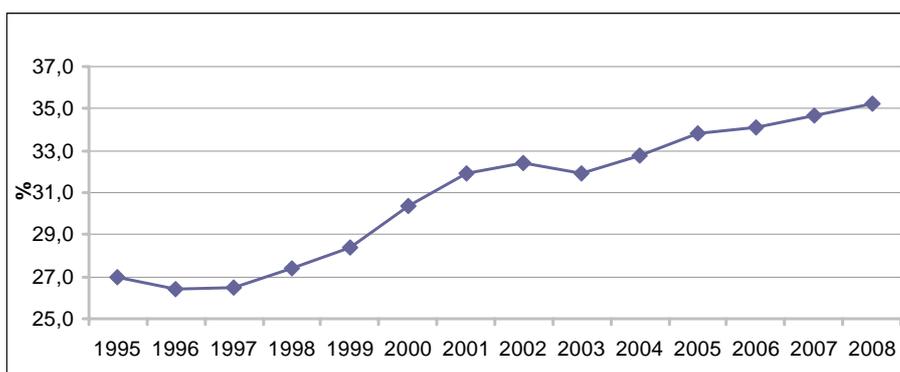
Fonte: Elaboração própria a partir de dados da Receita Federal, Histórico da Arrecadação

Como se pode observar, o Imposto de Renda Total apresentava no início da série histórica, um peso de 36% sobre o total da receita tributária do país. O IR retido na fonte correspondia sozinho a 22% de toda a receita arrecadada, ao passo que o IRPJ correspondia a pouco menos de 12 11%.

A partir de 1997, ocorre uma situação inusitada: o imposto de renda retido na fonte sobe em torno de 5%, enquanto o IRPJ cai na mesma quantidade. Em 2002, ocorre o oposto: o IRRF cai pouco menos de 2% e o IRPF sobe em mais de 5%. Em 2007, houve uma queda em todas as taxas, que logo no ano seguinte recuperaram o patamar anterior, mantendo a tendência de alta.

A carga tributária é uma variável medida em relação ao PIB do país. Como pode ser observado no gráfico II abaixo, a carga tributária brasileira vem aumentando em relação ao PIB nos últimos anos. O PIB brasileiro cresceu a uma taxa média de 2% ao ano na década de 90, e a porcentagem da carga tributária em relação ao PIB cresceu, no mesmo período, a uma taxa média de 0,7% ao ano. Isto demonstra que a carga tributária total cresceu mais que proporcionalmente em relação ao PIB.

Gráfico II: Porcentagem da Carga Tributária Total em relação ao PIB



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do IBGE, Histórico do PIB e Receita Federal.

As mudanças observadas no peso do IR total sobre as receitas federais e sobre o PIB podem também ser relacionadas com as mudanças ocorridas na forma de arrecadação, como as alterações no número de alíquotas e suas faixas incidentes, principalmente até 2003. A partir de 2004, o próprio dinamismo econômico justifica o crescimento da carga.

III.3 Mudanças no Imposto de Renda Brasileiro ao Longo dos Anos

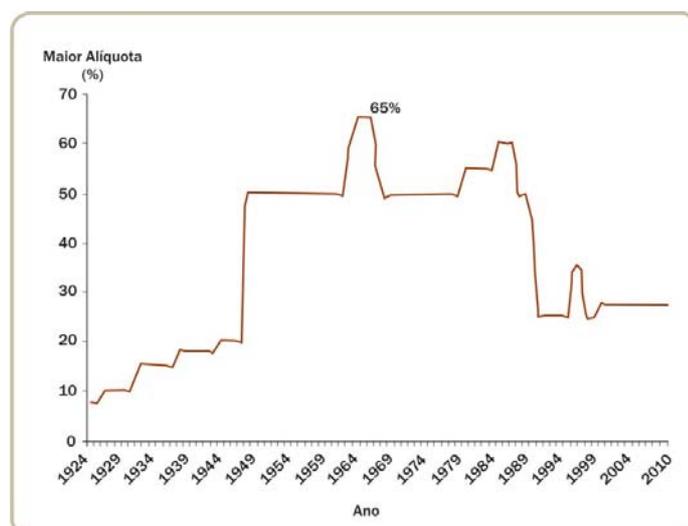
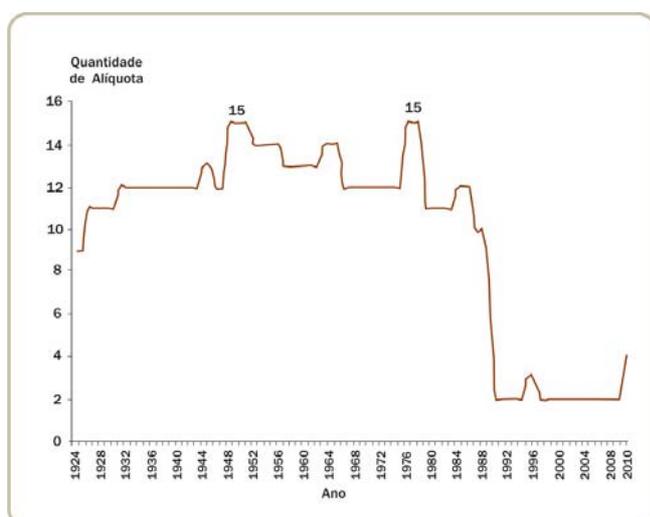
O IRPF conta hoje com cinco faixas de renda conforme a tabela VII abaixo, mas nem sempre foi assim. O Brasil já teve uma divisão maior de faixas de renda para incidência de impostos e até mesmo maiores alíquotas aplicadas a essas rendas, que podem ser observadas nos gráficos III e IV abaixo.

Tabela VII: Alíquotas do IRPF exercício de 2010

Brasil	
Renda Anual	Alíquota
R\$ 1 - 17.989,00	-
R\$17.989,00 - 22.961,00	7,50%
R\$22.961,00 - 35.948,0	15%
R\$35.948,00 - 44.918,00	22,50%
R\$ 44.918,00 e acima	27,50%

Fonte: Elaboração Própria a partir de dados da Receita Federal, 2010

Gráficos III e IV: Quantidade de Alíquotas (sem isenção) e Porcentagem das Alíquotas



Fonte: Receita Federal, Estatísticas básicas de Arrecadação, 1980 a 2010.

Fazendo um comparativo com o gráfico I (página 41), os anos que tiveram maiores alíquotas aplicadas não coincidem com os anos de maior porcentagem de participação na carga total. Diversas mudanças ocorreram nas últimas décadas no número de alíquotas e essas decisões foram tomadas por medidas políticas, com o intuito de melhorar a distribuição de renda na sociedade, ou para elevar a renda disponível em momentos de recessão.

A mudança recente no IR brasileiro de três para cinco alíquotas ocorreu principalmente por conta da crise de 2008. Ao aumentar a divisão, o governo pretendia desonerar um pouco a classe média, de forma a não prejudicar o consumo por conta da recessão mundial. Até o ano anterior, as alíquotas eram classificadas da seguinte forma: a faixa isenta ia até R\$ 1.372,81, 15% para rendas acima deste valor e até R\$ 2.743,25 e depois, 27,5% para rendas maiores.

Todo ano há um pequeno reajuste nos valores das faixas de renda que vêm se mantendo no mesmo patamar ao longo dos anos. Uma renda de R\$ 3.743,43 mensais é considerada boa para os padrões brasileiros, mas sobre ela incide a maior alíquota. Essa mesma alíquota se incide para rendas muitos maiores do que esta, por exemplo, para pessoas que ganham o dobro, triplo, etc. Para esses patamares, há um decréscimo do incremento da progressividade.

A maior parte da população brasileira tem o IR descontado direto na folha do pagamento e no ano seguinte faz a declaração de ajuste, na qual declaram o valor recebido e eventuais deduções com dependentes e outras despesas particulares que deveriam ser providas pelo governo, como educação e saúde. Na declaração de ajuste anual, as pessoas “consertam” a quantidade de imposto que foi paga no ano anterior, e podem receber restituição ou pagar a mais algum valor devido.

A declaração de IR é feita pela alíquota efetiva e não a nominal apresentada na tabela, ou seja, há algumas deduções a serem feitas. Por exemplo, uma pessoa que ganhe o limite da quinta alíquota, R\$ 3.743,17 no exercício de 2010, de forma simplificada - sem dependentes ou maiores deduções - declara o imposto de renda da seguinte maneira:

Tabela VIII: Simulação de Alíquota Efetiva R\$ 3.743,17

Base de cálculo: R\$ 3.743,17			
Faixa da base de cálculo		Alíquota	Valor do imposto
1ª faixa	1.499,15	Isento	0
2ª faixa	747,6	7,50%	56,07
3ª faixa	748,95	15,00%	112,34
4ª faixa	747,47	22,50%	168,18
5ª faixa	0	27,50%	0
Total	3.743,17	---	336,59
Alíquota efetiva: 8,99% do imposto sobre a renda tributável.			

Fonte: Receita Federal, Simulação de Alíquota Efetiva – IRPF 2010

Como se pode observar pela simulação da tabela VIII acima, mesmo que a alíquota nominal incidente sobre esta renda seja de 27,5%, na verdade a alíquota efetiva é de 8,99%. Abaixo será analisada a alíquota efetiva de uma renda o dobro da anterior.

Tabela IX: Simulação de Alíquota Efetiva R\$ 7.486,34

Base de cálculo: R\$ 7.486,34			
Faixa da base de cálculo		Alíquota	Valor do imposto
1ª faixa	1.499,15	Isento	0
2ª faixa	747,6	7,50%	56,07
3ª faixa	748,95	15,00%	112,34
4ª faixa	747,49	22,50%	168,18
5ª faixa	3.743,15	27,50%	1.029,36
Total	7.486,34	---	1.365,95
Alíquota efetiva: 18,24% do imposto sobre a renda tributável.			

Fonte: Receita Federal, Simulação de Alíquota Efetiva – IRPF 2010

Nessa simulação, observa-se que a alíquota efetiva aumentou em relação à simulação anterior, mantendo a progressividade. Esta renda de R\$ 7.486,34 já pode ser considerada uma renda elevada para a população brasileira. O que deve ser avaliado é quanto pesa para a maior renda de R\$ 7.486,34 esta alíquota de pouco mais de 18%, o quanto ela de fato afeta a renda desse contribuinte, e se, para a renda de R\$ 3.743,17 a alíquota efetiva de quase 9% tem o mesmo impacto.

Podemos fazer inúmeras simulações de alíquotas efetivas, e vamos concluir que há esse decréscimo da progressividade. Há também outra forma de calcular a alíquota efetiva, pela parcela a se deduzir da base de cálculo, por exemplo:

1) Base R\$ 5.000,00 x 27,5% = R\$ 1.375,00 – R\$ 692,78 (Parcela a deduzir do imposto a pagar) = R\$ 682,22 Este é o valor do IR que um salário de R\$ 5.000,00 paga, ou seja, uma alíquota efetiva de 13,64%.

2) Base R\$ 10.000,00 x 27,5% = R\$ 2.750,00 – R\$ 692,78 = R\$ 2.057,22 IRRF, ou seja, uma alíquota efetiva de 20,57%

3) Base R\$ 15.000,00 x 27,5% = R\$ 4.125,00 – R\$ 692,78 = R\$ 3.432,22 IRRF, ou seja, uma alíquota efetiva de 22,88%

O valor a deduzir permanece o mesmo, mas o crescimento da progressividade varia. Para o primeiro incremento de 5.000,00 (da renda de R\$5 mil para R\$10 mil), houve um aumento de alíquota efetiva de 13,64% para 20,57%). Para o próximo aumento de 5.000,00 (de R\$10 mil para R\$15 mil) o aumento de alíquota foi menor, de 20,57% para 22,88%.

Apesar do IRPF brasileiro ter uma boa estrutura de arrecadação, seu peso na carga tributária bruta federal total poderia ser maior, de forma a aliviar os impostos indiretos sobre consumo, serviço e produção repassados aos consumidores, para que as classes de rendas mais baixas pudessem usufruir mais de seus salários.

III.4 A Carga Tributária Líquida e o *Gap* Tributário

Um dos maiores problemas da carga tributária brasileira é o fato de que os serviços que deveriam ser oferecidos pelo governo não são de boa qualidade. Muitos países desenvolvidos, analisados no capítulo II, têm cargas tributárias tão ou mais altas que o Brasil, como mostra a tabela X abaixo.

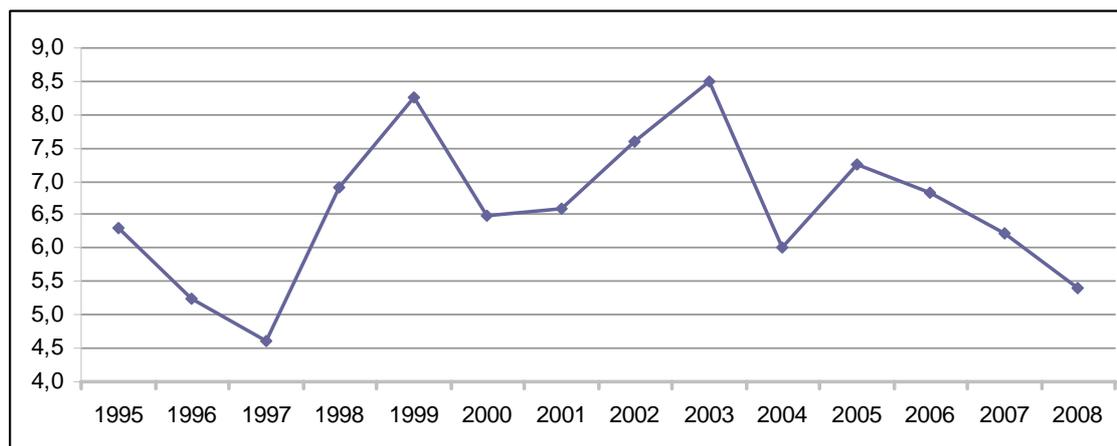
Tabela X: Total das Receitas Tributárias em porcentagem do PIB

Países	1995	2000	2005	2007
Argentina	20,3	21,5	26,8	29,1
Brasil	27,3	30,4	33,3	34,7
México	16,7	18,5	19,9	20,5
França	42,9	44,4	43,9	43,6
Alemanha	37,2	37,2	34,8	36,2
Reino Unido	34,5	37,1	36,3	36,6
Estados Unidos	27,9	29,9	27,3	28,3
Espanha	32,1	34,2	35,8	37,2
Turquia	16,8	24,2	24,3	23,7
Média OCDE	34,9	35,7	35,5	35,9 (2006)
Fonte: SANTOS, 2009				

Nesses países, porém, a população conta com um sistema de educação e saúde de altíssima qualidade, o que permite que os contribuintes economizem essas despesas, além de ser um investimento para o desenvolvimento da população e crescimento do país no futuro. Essa análise feita é a chamada carga tributária líquida (CTL) de um país.

A CTL pode ser definida como “a carga tributária bruta descontada o conjunto das transferências públicas e subsídios imediatamente devolvidos à sociedade” (IPEA, 2009). A CTL não é ainda o montante exato dos recursos disponíveis para a prestação de serviços públicos. Há ainda o pagamento de juros que decorrem do endividamento público, que, em 2008, ultrapassou 5% do PIB. Este valor, apesar de alto, é um dos menores da série histórica analisada abaixo. Em comparação com outros países, o Brasil tem uma CTL menos juros baixa, impossibilitando assim a execução ideal de todas as tarefas do governo.

Gráfico V: Pagamento de Juros da Dívida Pública em Percentual do PIB



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do IPEA, 2009

Pode-se observar pelo gráfico V, que os juros pagos pelo governo variam muito de ano a ano. Isto se deve principalmente pela situação cambial do país. Em anos de crises cambiais observa-se crescimento brusco do pagamento de juros. Em 1999 e 2002, por exemplo, parcela significativa da dívida pública era externa ou indexada ao dólar e com a crise cambial necessitava-se de mais Reais para pagar a mesma quantia em dólar, o que explica a disparidade.

Para o ano de 2008, a carga tributária líquida menos juros foi de 14,85% do PIB, ou seja, o governo apenas tinha esse montante de recursos disponíveis para gastar com a manutenção da máquina administrativa e investimentos no país. Vale lembrar que a carga tributária bruta no mesmo ano foi de 36,2% do PIB, ou seja, o brasileiro trabalhou

132 dias de 2008 para pagar impostos. Essa divisão não é homogênea, pois se sabe que o peso da carga tributária onera mais os mais pobres por conta da maior parte da carga tributária ser composta por impostos indiretos. Quem ganha até 2 salários mínimos em 2008 trabalhou 197 dias do ano para pagar impostos, enquanto quem ganha mais de 30 salários mínimos trabalhou, no mesmo ano, 106 dias. (IPEA, 2009).

Isto não seria problema se esses impostos fossem devidamente devolvidos à sociedade. Como se pôde observar pela tabela X, o total das receitas tributárias como porcentagem do PIB no Brasil se compara ao de países desenvolvidos que, conforme supracitado, têm gastos bem maiores com setores essenciais como educação e saúde. Abaixo segue uma tabela comparativa com esses gastos, em porcentagem do PIB, no ano de 2008. Vale ressaltar que o PIB desses países é maior que o do Brasil, o que significa que mesmo que os gastos sejam semelhantes em termos percentuais, em termos absolutos, ou seja, *per capita*, os valores brasileiros são bem menores do que os encontrados nos demais países.

TABELA XI: Gastos Públicos com Saúde e Educação (% PIB 2008)

Países	Saúde	Educação
Alemanha	6,3	3,9
Brasil	4,8	4,7
Espanha	5,7	4,4
EUA	7,9	6,3
França	7,2	5,9
Itália	6,8	4,7
Japão	7,2	3,9
Reino Unido	7,5	6,2
Suécia	6,8	6,9

Fonte: SANTOS, 2009

Os principais motivos para o não dispêndio total dos impostos com a população é o já citado pagamento de juros da dívida, a corrupção política não tratada neste trabalho, e o *gap* tributário, relacionado com a arrecadação dos tributos. O *gap* tributário pode ser definido como a diferença entre o potencial de arrecadação e o efetivamente arrecadado. Estão incluídos no *gap* tributário a sonegação de impostos, a elisão fiscal (entre linhas da lei que permitem o não-pagamento correto dos impostos), a renúncia fiscal, o setor informal e autônomo, e o parcelamento de imposto. (Nascimento, 2008).

De acordo com uma pesquisa da FGV, o PIB subterrâneo, ou seja tudo que gera renda no país, mas não é oficialmente contabilizado saltou de R\$ 357 bilhões em 2003 para R\$ 578 bilhões em 2009. Apesar dessa alta, a participação deste valor no PIB caiu

de 21% para 18%, porém isto está mais relacionado ao fato de que o PIB brasileiro quase que dobrou no mesmo período. A pesquisa estima a renda gerada por atividades como o comércio ilegal e até o tráfico de drogas que deveriam pagar imposto de renda, mas não o fazem, gerando assim o *gap* tributário.

O cálculo foi elaborado a partir de dados sobre a demanda por moeda gerada por essas atividades, pelo tamanho da informalidade no mercado de trabalho e teve como principal base os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio do IBGE.

Este valor é estimado já que seu cálculo exato é de difícil mensuração. Há que se diferenciar atividades ilegais das informais, e levar em conta que parte deste dinheiro retorna à economia por meio de atividades legais. Por exemplo, um traficante recebe dinheiro de um consumidor, e não paga imposto por essa renda, mas o mesmo traficante compra comida no mercado e paga os impostos indiretos do produto.

Ainda de acordo com a FGV, esta participação subterrânea no PIB dos países ricos da OCDE é em média 10%, enquanto nos emergentes é de 30%. Todo “PIB” não gerado oficialmente tem impostos incidentes, que não são cobrados.

Assim, vemos que a carga tributária brasileira ainda tem muito a melhorar tanto no aspecto da arrecadação como no da distribuição e gasto desta renda por parte do governo, sempre pensando no melhor proveito para a população. O caminho para a redução das desigualdades parece estar na combinação de políticas tributárias progressivas com políticas de gastos voltadas para a proteção social de uma parcela ampla da população.

Não se pode também subestimar o papel das políticas monetária e fiscal geradoras de maiores taxas de investimento, emprego e renda no combate às desigualdades sociais. Taxas de crescimento elevadas e por longo período de tempo são essenciais para produzir as mudanças estruturais que caracterizam as economias desenvolvidas.

CONCLUSÃO:

O Brasil é um dos países com a maior carga tributária do mundo, semelhante à de países desenvolvidos. Porém, foi observado que a composição desta carga difere bastante da composição dos países desenvolvidos, sendo composta majoritariamente por impostos indiretos, que oneram mais as classes sociais mais baixas.

A carga tributária no Brasil é suficiente, não sendo necessário aumentar os impostos para se ter uma maior arrecadação, basta administrar bem. Essa questão é tão importante que está nos discursos dos candidatos à presidência das eleições 2010. Apesar de ser um tema amplamente discutido, não é de fácil resolução. O mais importante é que a arrecadação siga corretamente seus objetivos de redistribuir a renda no país e, a melhor forma de fazer isso é tirar de quem tem mais e dar a quem tem menos pelos métodos já apresentados.

É fato que nenhuma arrecadação será perfeitamente justa, mas ela pode ser mais equilibrada do que a brasileira é atualmente. O primeiro passo é justamente cobrar mais das classes de renda mais altas, e isso só é possível através dos impostos diretos, sejam eles os impostos de renda, ou o IPTU (se não repassado ao inquilino), IPVA, Imposto sobre Importação (II), entre outros. Tudo isto deve ser feito sem distorcer a economia, ou seja, sem prejudicar o consumo das famílias.

Quando houve o aumento do número de alíquotas na crise recente, o objetivo do governo foi justamente desonerar as faixas menores de renda para que essas famílias pudessem manter o nível de consumo apesar da recessão econômica. Com o mesmo objetivo, houve a redução do IPI em diversos produtos. Isso barateou o custo dos mesmos, desta forma incentivando o consumo.

Nesses dois casos, podem-se ver exemplos de medidas simples que tentam consertar a discrepância da composição da CTB. A CTB apresenta três principais problemas: sua arrecadação injusta com maior peso nos impostos indiretos; sua alta porcentagem em relação ao PIB; e a má aplicação dos seus recursos. Para que se possa ter um país desenvolvido não só em termos econômicos, mas também em termos sociais estes três problemas precisam deixar de existir.

A taxação sobre a riqueza é fácil de ser medida pelos impostos diretos, e estes sim deveriam ter um peso maior na composição da carga tributária. Isso é possível, aumentando-se o número de alíquotas do IRPF e a faixa de renda na qual incidem,

assim como foi observado nos países desenvolvidos. Alguns economistas criticam esta idéia argumentando que isto diminuiria a renda disponível de quem mais consome, reduzindo o consumo e o investimento das altas classes. Isto não necessariamente é verdadeiro, e não ocorrerá principalmente se o segundo ponto for observado.

O segundo passo seria diminuir a quantidade e o valor dos impostos indiretos. Para isto, há uma proposta amplamente apoiada pelos setores econômicos e políticos da criação do Imposto Sobre Valor Agregado (IVA). Este imposto seria cobrado sempre que o consumidor comprar um produto ou pagar por um serviço, e viria destacado na nota fiscal, como ocorre em outros países. Desta forma, o consumidor teria consciência exata de quanto paga de imposto. A criação do IVA simplificaria as cobranças, pois seria um valor cobrado apenas uma vez, unificando vários tributos indiretos e acabaria com o Imposto Sobre Serviços (ISS), o ICMS e a guerra fiscal entre os municípios.

Com esses dois pontos já conseguiríamos equilibrar a arrecadação tributária sem a necessidade de aumentar a carga tributária. O último passo, tão importante quanto os outros e o responsável por justificar toda essa mudança, seria uma melhor aplicação desses recursos em investimentos e assistência aos brasileiros.

Ao longo do período analisado neste trabalho, de 1995 a 2008, o gasto do governo aumentou consideravelmente. Tal gasto pode ser decomposto em quatro grupos: (i) o consumo do governo; (ii) as despesas de investimentos das administrações públicas; (iii) o pagamento de juros de títulos da dívida pública; e (iv) benefícios previdenciários e assistência social.

O consumo do governo se caracteriza pelos gastos com as remunerações dos funcionários públicos, a depreciação do capital e despesas correntes das administrações públicas com bens e serviços (tais como material para as escolas públicas e hospitais). O percentual deste gasto em relação ao PIB variou pouco no período analisado.

A despesa de investimentos das administrações públicas inclui basicamente os gastos com infra-estrutura, construção de estradas, portos, ferrovias, dentre outros. Este gasto caiu bastante nos anos de crise (1999 e 2002) depois se recuperando lentamente. O ajuste fiscal feito à época desta crise foi por meio do aumento de impostos e redução dos investimentos, o que levou o país a crescer a taxas baixíssimas.

Na crise de 2008, observou-se que o governo tomou medidas opostas ao que vinha tomando até então, passando a diminuir os impostos e liberar crédito barato às empresas, o que possibilitou o investimento e consumo, fazendo o Brasil sofrer menos com a crise do que os demais países.

A despesa com os juros, já tratada neste trabalho, varia em anos de crise cambial, mas vem diminuindo nos últimos cinco anos. O último ponto, os benefícios previdenciários e assistencialismo cresceram significativamente nas últimas duas décadas, passando de pouco mais de 5% do PIB para aproximadamente 7,5%, e é o grande responsável pela expansão dos gastos do governo no período.

Apesar de a arrecadação tributária ter batido recordes a cada ano no período analisado, o governo não aplica os recursos disponíveis de forma satisfatória. Isto porque o governo gastou no ano de 2008, R\$ 380 bilhões com pagamento de juros e apenas R\$ 13,1 bilhões com transferência de renda. Apesar do percentual da despesa com juros estar diminuindo, ainda é muito alta e desnecessária. Já o aumento observado no assistencialismo, foi suficiente para tirar 12,8 milhões de pessoas da pobreza absoluta no país. (IPEA, 2009) Isso mostra como a aplicação dos recursos é importante.

Como foi observado no texto, o Brasil gasta bem menos em setores básicos como educação e saúde do que outras nações. Para que a população brasileira aceite um aumento no seu imposto de renda, é necessário não só a diminuição de outros impostos, mas a melhor aplicação desses recursos. O brasileiro paga os impostos, não tem o retorno e tem um gasto duplo arcando com esses serviços mercado. Por exemplo, uma família de renda média brasileira tem despesas com plano de saúde e escola particular.

Como explícito no Capítulo I, o Brasil é hoje um dos países com o sistema mais avançado de arrecadação pela informática, facilitando a vida dos seus contribuintes, e também um dos países com o menor custo da máquina administrativa em relação à arrecadação. Desta forma, vemos que o Brasil tem estrutura e volume de dinheiro como os países desenvolvidos, porém o verdadeiro objetivo do imposto de renda - a diminuição da desigualdade social - ainda não apresenta resultados satisfatórios.

O aumento nas alíquotas do IRPF para rendas mais altas manteria a progressividade do imposto e possibilitaria maior justiça na arrecadação. O imposto sobre Grandes Fortunas (IGF), previsto na constituição de 88, mas nunca aplicado no Brasil, seria também uma forma de tirar mais de quem realmente tem mais.

O peso do IRPF atualmente na carga tributária é muito baixo se levado em conta seu potencial de arrecadação. O Brasil poderia ter uma arrecadação com estrutura semelhante a dos países desenvolvidos, e tem recursos para isso. Basta apenas aplicar os conceitos justos de cobrança e gasto do imposto de renda e usar estes recursos de forma correta, para que o país possa crescer com dinamismo econômico e dignidade social.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ADAMS, Charles. *For Good and Evil: The Impact of Taxes on the Course of Civilization*, Madison Books, 1993

ADAMS, Charles. *Those Dirty Rotten TAXES*, The Free Press, New York NY, 1998

ALVES, P. *Tributação Indireta tem peso maior e onera mais quem ganha menos*. Maio de 2008. disponível em
<<http://web.infomoney.com.br/templates/news/view.asp?codigo=1122627&path=/suasfinancas/tributos/>> Acessado em 22 de Setembro de 2009

AUSTRALIAN TAXATION OFFICE. *Individual Income Tax Rates* Agosto, 2009, disponível em <
<http://www.ato.gov.au/individuals/content.asp?doc=/content/12333.htm&mnu=42583&mfp=001/002> /> Acessado em 20 de Janeiro de 2010

BALEEIRO, Aliomar. *Imposto sobre a renda*. Salvador: Livraria Baiana, 1938.

BANCO CENTRAL DO BRASIL *Cotações de Fechamento de Todas as Moedas*. Disponível em:
<<http://www4.bcb.gov.br/pec/taxas/batch/cotacaomoedas.asp?id=txtodas&id=txtodas>> Acessado em 03 de Fevereiro de 2010

BARBOSA, Ruy. *Relatório do Ministro da Fazenda*. Rio de Janeiro, 1891. In: SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

BINDES, Luciane A. P. Bindaes, *Conceitos tributários e a viabilidade da exclusão da ICMS na base de calculo do PIS e da COFINS*. (2008.)

BURNS, Edward McNall. *História da civilização ocidental*. 2ª edição. Porto Alegre: Globo, 1970

CAMACHO, Karen. *Extinção de tributo tiraria 6,4 milhões de brasileiros da pobreza, diz IPEA*. Disponível em
<<http://www1.folha.uol.com.br/folha/dinheiro/ult91u409018.shtml>> Acessado em 18 Setembro de 2009

CAMACHO, Karen. *IPEA defende mudanças no IR para aumentar cobrança sobre mais ricos* Disponível em
<<http://www1.folha.uol.com.br/folha/dinheiro/ult91u409019.shtml>> Acessado em 18 Setembro de 2009

CAPITAL CONSULTING. *International Tax Guides* (s.d.), disponível em:
<<http://www.capitaltaxconsulting.com/international-tax>> Acessado em de 20 de Janeiro de 2010

CASTRO, Augusto Olympio Viveiros de Castro. *História Tributária do Brasil*. 2ª edição. Brasília: ESAF, 1989

COMISSÃO DE REFORMA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA. *A reforma do Ministério da Fazenda e sua metodologia*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1967

COMISSÃO DE REFORMA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA. *Guia Geral do Imposto de Renda Pessoas Físicas*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1966.

CUNHA, A. J. *Imposto Sobre a Renda Justo* Dezembro de 2002. disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=6381>> Acesso dia 12 de Set. de 2009

Department of Revenue, Ministry of Finance, Government of India. (s.d.), disponível em <<http://www.incometaxindia.gov.in/>> Acessado em de 22 de Janeiro de 2010

DIAS NETO, João. *Um estudo do grau de progressividade do Imposto de Renda - Pessoa Física no Brasil: 1975-1981*. Brasília: ESAF, 1984.

DOWELL, Stephen, *A History of Taxation and Taxes in England*. Londres,: Longmans, Green and Co., 1984, Vol. II p. 4-6 e Vol. III p. 87

EMPORIK BANK. Country Trading Profiles (s.d.), Acesso dia 26 de Jan de 2010 disponível em <<http://www.emporiktrade.com/uk/countries-trading-profiles>>

ENCYCLOPEDIA OF THE NATIONS. *Taxation* (s.d.), disponível em <<http://www.nationsencyclopedia.com/>> Acessado em 22 de Janeiro de 2009

FEDERATION OF INTERNATIONAL TRADE ASSOCIATION. *Country Profiles and Resources* Disponível em: <<http://fita.org/countries/chile.html>> Acessado em de 22 de Janeiro, 2010

GIAMBIAGGI, Fabio., & ALEM, Ana. C.. *Finanças Públicas: Teorias e Práticas no Brasil*. Rio de Janeiro: Ed. Campos, 6ª Tiragem. 2000

GODOY, José Eduardo Pimentel de. *As reformas tributárias na história do Brasil*. Coleção Memória Tributária. Brasília: ESAF, 2002.

GODOY, José Eduardo Pimentel de. *Pequeno dicionário da história dos impostos*. Brasília: ESAF, 1996.

GORE, Martha R. *U.S. Tax System History 1900 to the End of WWII*. (Dezembro 2008) Acessado em de 18 de Setembro de 2009 Disponível em: <http://modern-us-history.suite101.com/article.cfm/us_tax_system_history_in_the_20th_century>

GUIMARÃES, Ligia. *PIB Subterrâneo subiu para R\$ 578 bilhões em 2009*. Jornal o Globo online. Disponível em <<http://g1.globo.com/economia-e-negocios/noticia/2010/07/pib-subterraneo-do-brasil-subiu-para-r-578-bilhoes-em-2009-diz-pesquisa.html>> Acesso dia: 21 de Julho de 2010.

HICKMAN, Clair Maria; MELO, Tânia Simone Ulisses. *O Papel do Auditor Fiscal na Atividade Essencial de Financiamento do Estado – História e Perspectivas. X Congresso Nacional dos Auditores-Fiscais da Receita Federal*, Natal, Outubro de 2006

HICKMAN, Clair Maria; SALVADOR, Evilasio da Silva. *10 anos de derrama: A distribuição da Carga Tributaria no Brasil Sindicato Nacional dos Auditores-Fiscais da Receita Federal*. Brasília, Novembro de 2006

HOFFMANN, Cristina Márcia Dias; ROCHA, Helder Luis Gondim. *A Evolução Econômica e Histórica da Aduana no Brasil*. Disponível em <http://www.unafisco.org.br/estudos_tecnicos/2005/IR/> Acessado em 15 de Setembro de 2009

HOPE-JONES, Arthur e Farnsworth, A., Addington: *The Modern Income Tax*. Londres, Stevens & Sons Limited, 1951.

HUGON, Paulo. *O imposto: teoria moderna e principais sistemas. O sistema tributário brasileiro*. Rio de Janeiro: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, v. 2, p. 231-250, 2002.

IBGE. *Estimativa de População*. (s.d.) Acesso em 27 de Janeiro de 2010. Disponível em <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/>>

IMPRESA NACIONAL. *Coleção das Leis da República dos Estados Unidos do Brasil -1901 a 2002*. Rio de Janeiro e Brasília.

IPEA. *Carga tributária líquida e efetiva capacidade do gasto público no Brasil*. Comunicado da Presidência n° 23. Brasília, Julho de 2009

IPEA. *Receita Pública. Quem paga e como se gasta no Brasil*. Comunicado da Presidência n° 22. 29 de Junho de 2009.

MEDEIROS, Carlos Aguiar. *Desenvolvimento Econômico, heterogeneidade estrutural e distribuição de renda no Brasil. Economia e Sociedade*. Campinas, v. 13, n. 2, 2004.

MINISTÉRIO DA FAZENDA. *Balancos Gerais da União, 1938 a 1981*.

MUSEU DA FAZENDA NACIONAL. *Imposto de Renda: 60 anos de desenvolvimento*. Rio de Janeiro, 1982.

NASCIMENTO, Edes Marcondes. *Arrecadação Tributaria: Gap tributário*. Dissertação de Especialização em Direito Tributário. Direito/Unisul. 2008. (99)

NÓBREGA, Cristóvão Barcelos da. *80 anos de Imposto de Renda no Brasil - um enfoque da pessoa física*. Secretaria da Receita Federal. Brasília: Secretaria da Receita Federal, 2004.

OLIVEIRA, Carlos Jose de. *Política de revisão do Imposto de Renda Pessoa Física*. Disponível em <http://www.unafisco.org.br/estudos_tecnicos/2005/IR/> Acessado em 22 de Setembro de 2009

OLIVEIRA, Fabrício Augusto. *A Evolução da Estrutura Tributária e do Fisco Brasileiro: 1889-2009*. Texto Para Discussão do IPEA n° 1469. Brasília, Janeiro de 2010.

PNUD *Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento* Disponível em: <<http://www.pnud.org.br/home/>> Acessado em 15 de Março de 2010

PEIXOTO, Marcelo Magalhães. *O Surgimento Mundial do Imposto de Renda – (breve histórico no Brasil)* Disponível em <<http://jusvi.com/artigos/1091>> Acessado em 12 de Janeiro de 2010

PEREIRA, Ivone Rotta. *A tributação na história do Brasil*. Editora Moderna, 1998

POCHMAN, Márcio. *Gastos Sociais, Distribuição de Renda e Cidadania: Uma equação política*. *Revista Econômica*. Número Especial: Gasto público social no Brasil. Rio de Janeiro: 7 Letras, v.5 n.1, 2003.

RECEITA FEDERAL *Estudos Tributários Carga Tributária sobre Salários*. (s.d) Disponível em: <<http://www.receita.gov.br/Publico/estudotributarios/estatisticas/03CargaTributariasobreSalarios.pdf>> Acessado em de 30 de Março de 2010

REIS, F.T de Souza. *Imposto sobre a renda*. Rio de Janeiro, 1926 In: SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

REIS, F.T de Souza. *O sistema legal e o Imposto de Renda*. Rio de Janeiro, 1927. In: SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

REIS, F.T de Souza. *Relatório ao Ministro da Fazenda sobre o projeto dos regulamentos do Imposto de Renda e da arrecadação*. Rio de Janeiro, 1924. In: SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

REZENDE, Fernando *Tributação do Capital e Integração Regional*. Buenos Aires, Maio de 2009. Disponível em: <http://www.iadb.org/intal/aplicaciones/uploads/ponencias/Foro_AUSPINTAL_2009_05_01_Rezende1.pdf> Acessado em de 30 de Março, 2010

SABINE, B.E.V., *A History of Income Tax*. Londres: George Allen & Unwin Ltd., 1980

SABINE, B.E.V., *Tax Deduction at Source: It Started with a War*. Londres, Butterworths, 1994

SANTIAGO. Insurance and Taxes, *Personal Income Taxes* (s.d) Disponível em: <<http://www.santiago.cl/living/insurance.htm>> Acessado em de 20 de Janeiro, 2010

SANTOS, C. H. *Panorama das Finanças Públicas*. IPEA, 2009 (*mimeo*)

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL. *Estatísticas básicas de Arrecadação*, 1980 a 2010.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL. *Imposto de Renda Pessoa Física*, 1979 a 2010.

SELIGMAN, Edwin R.A. e Hope-Jones, Arthur. *Income Tax in the Napoleonic Wars* Cambridge: Cambridge Univ. Press, 1939. p. 20-22.

SELIGMAN, Edwin R.A.. *The Income Tax* New York: The Macmillan Co., 2d ed., 1914 (216)

SERVICIO DE IMPUESTO INTERNO *Único de Segunda Categoría* (s.d). Disponível em: <http://www.sii.cl/pagina/valores/segundacategoria/imp_2da_abril2009.htm> Acessado em de 20 de Janeiro, 2010

SILVA, Fernando A Rezende da. *O imposto sobre a renda e a justiça fiscal*. IPEA, 1974.

STIGLITZ, J. (1997). Foreword. Em THIRSK, W (org. 1997). *Tax Reform in Developing Countries*. Washington: World Bank.

TAX FOUNDATION. *Tax Data Income Taxes* (s.d.) Disponível em: <<http://www.taxfoundation.org/taxdata/>> Acessado em de 20 de Janeiro de 2010

TAX RATES (s.d.) Disponível em: <<http://www.taxrates.cc/html/russia-tax-rates.html>> Acessado em 22 de Janeiro de 2010

UNAFISCO SINDICAL. O berço da nossa história, 1999

URANI, André. *Desenvolvimento e distribuição de renda*. In: CASTRO, Ana Célia (Org.). *Desenvolvimento em Debate: Painéis do Desenvolvimento Brasileiro – II*. Rio de Janeiro: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, v. 3, p. 155-192, 2002.

VAZ, Carlos. Por um IRPF mais justo e humanizado. Disponível em <http://www.unafisco.org.br/estudos_tecnicos/2005/IR/> Acessado em 15 de Setembro de 2009

VERSANO, Ricardo. *Sistema tributário para o desenvolvimento*. In: CASTRO, Ana Célia (Org.). **Desenvolvimento em Debate: Painéis do Desenvolvimento Brasileiro – I**. Rio de Janeiro: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, v. 2, p. 231-250, 2002.

VIANNA, Salvador Teixeira Werneck. *Reforma Tributária de 2003: Entre o limbo e o purgatório*. **Revista Econômica**. Rio de Janeiro: 7 Letras, v.7 n.2, p. 325-334, 2005.

WERNECK, Paulo. *Do Foral de Lisboa ao Regulamento Aduaneiro*. Disponível em <http://www.unafisco.org.br/estudos_tecnicos/2005/IR/> Acessado em 22 de Setembro de 2009

WORLD WIDE TAX *Income Tax Rates* (s.d) Disponível em: <http://www.worldwide-tax.com/russia/russia_tax.asp> Acessado em de 22 de Janeiro, 2010

ANEXOS

ANEXO I

Tabela completa do IDH

Classificação Atual	Países	2005	2006	2007	1980–2007	1990–2007	2000–2007
					Taxas Médias de Crescimento Anual (%)		
DESENVOLVIMENTO HUMANO MUITO ELEVADO					Longo Prazo	Medio Prazo	Curto Prazo
1	Noruega	0,97	0,97	0,97	0.28	0.29	0.16
2	Austrália	0.967	0.968	0.970	0.40	0.43	0.24
3	Islândia	0.965	0.967	0.969	0.33	0.35	0.39
4	Canadá	0.963	0.965	0.966	0.31	0.21	0.27
5	Irlanda	0.961	0.964	0.965	0.52	0.55	0.44
6	Países Baixos	0.958	0.961	0.964	0.30	0.30	0.21
7	Suécia	0.960	0.961	0.963	0.32	0.36	0.14
8	Dinamarca	0.956	0.958	0.961	0.34	0.32	0.30
9	Suíça	0.957	0.959	0.960	0.25	0.25	0.19
10	Japão	0.956	0.958	0.960	0.29	0.26	0.25
11	Luxemburgo	0.956	0.959	0.960
12	Finlândia	0.952	0.955	0.959	0.38	0.35	0.32
13	Estados Unidos da América	0.955	0.955	0.956	0.25	0.21	0.11
14	Áustria	0.949	0.952	0.955	0.37	0.35	0.23
15	Espanha	0.949	0.952	0.955	0.41	0.37	0.36
16	Dinamarca	0.950	0.953	0.955	0.29	0.36	0.28
17	Bélgica	0.947	0.951	0.953	0.34	0.31	0.13
18	Itália	0.947	0.950	0.951	0.39	0.40	0.36
19	Listenstaine	..	0.950	0.951
20	Nova Zelândia	0.946	0.948	0.950	0.36	0.42	0.30
21	Reino Unido	0.947	0.945	0.947	0.35	0.36	0.24
22	Alemanha	0.942	0.945	0.947	0.32	0.33	..
23	Singapura	..	0.942	0.944	0.68	0.61	..
24	Hong Kong, China (RAE)	0.939	0.943	0.944
25	Grécia	0.935	0.938	0.942	0.41	0.45	0.73
26	Coreia, República da	0.927	0.933	0.937	0.97	0.92	1.08
27	Israel	0.929	0.932	0.935	0.44	0.44	0.42
28	Andorra	..	0.933	0.934
29	Eslovénia	0.918	0.924	0.929	..	0.51	0.58
30	Brunei Darussalam	0.917	0.919	0.920	0.39	0.29	0.22
31	Kuwait	0.915	0.912	0.916	0.44	..	0.67
32	Chipre	0.908	0.911	0.914	..	0.43	0.26
33	Qatar	0.903	0.905	0.910	0.64
34	Portugal	0.904	0.907	0.909	0.63	0.52	0.23
35	Emirados Árabes Unidos	0.896	0.896	0.903	0.72	0.47	0.91
36	República Checa	0.894	0.899	0.903	..	0.38	0.56
37	Barbados	0.890	0.891	0.903
38	Malta	0.897	0.899	0.902	0.50a	0.45	0.45

	DESENVOLVIMENTO HUMANO ELEVADO						
39	Barém	0.888	0.894	0.895	0.60	0.45	0.50
40	Estónia	0.872	0.878	0.883	..	0.46	0.80
41	Polónia	0.871	0.876	0.880	..	0.52	0.45
42	Eslováquia	0.867	0.873	0.880	0.66
43	Hungria	0.874	0.878	0.879	0.34	0.47	0.58
44	Chile	0.872	0.874	0.878	0.59	0.58	0.48
45	Croácia	0.862	0.867	0.871	..	0.38	0.58
46	Lituânia	0.862	0.865	0.870	..	0.29	0.68
47	Antigua e Barbuda	..	0.860	0.868
48	Letónia	0.852	0.859	0.866	..	0.44	0.96
49	Argentina	0.855	0.861	0.866	0.33	0.44	..
50	Uruguai	0.855	0.860	0.865	0.40	0.45	0.47
51	Cuba	0.839	0.856	0.863
52	Baamas	0.852	0.854	0.856
53	México	0.844	0.849	0.854	0.45	0.52	0.50
54	Costa Rica	0.844	0.849	0.854	0.42	0.45	0.48
55	Jamahira Árabe Líbia	0.837	0.842	0.847	0.44
56	Omã	0.836	0.843	0.846
57	Seychelles	0.838	0.841	0.845	0.06
58	Venezuela	0.822	0.833	0.844	0.37	0.39	0.74
59	Arábia Saudita	0.837	0.840	0.843	..	0.74	..
60	Panamá	0.829	0.834	0.840	0.38	0.55	0.50
61	Bulgária	0.829	0.835	0.840	0.65
62	São Cristóvão e Nevis	0.831	0.835	0.838
63	Roménia	0.824	0.832	0.837	..	0.37	0.87
64	Trindade e Tobago	0.825	0.832	0.837	0.19	0.30	0.53
65	Montenegro	0.823	0.828	0.834	0.34
66	Malásia	0.821	0.825	0.829	0.81	0.69	0.56
67	Sérvia	0.817	0.821	0.826	0.51
68	Bielorússia	0.812	0.819	0.826	..	0.22	0.70
69	Sant Lúcia	0.817	0.821	0.821
70	Albânia	0.811	0.814	0.818	0.61
71	Federação Russa	0.804	0.811	0.817	..	-0.03	..
72	Macedónia, Antiga Jugoslava	0.810	0.813	0.817	0.30
73	Domínica	0.814	0.814	0.814
74	Granada	0.812	0.810	0.813
75	Brasil	0.805	0.808	0.813	0.63	0.79	0.41
76	Bósnia e Herzegovina	0.803	0.807	0.812
77	Colômbia	0.795	0.800	0.807	0.59	0.71	0.63
78	Peru	0.791	0.799	0.806	0.59	0.76	0.63
79	Turquia	0.796	0.802	0.806	0.93	0.79	0.87
80	Equador	..	0.805	0.806	0.48	0.47	..
81	Maurícia	0.797	0.801	0.804	..	0.67	0.63
82	Cazaquistão	0.794	0.800	0.804	..	0.20	1.05
83	Líbano	0.800	0.800	0.803

DESENVOLVIMENTO HUMANO MÉDIO							
84	Arménia	0.777	0.787	0.798	..	0.51	1.12
85	Ucrânia	0.783	0.789	0.796	0.76
86	Azerbaijão	0.755	0.773	0.787
87	Tailândia	0.777	0.780	0.783	0.64	0.61	0.57
88	Irão, República Islâmica do	0.773	0.777	0.782	1.23	0.89	0.83
89	Geórgia	0.765	0.768	0.778	0.73
90	República Dominicana	0.765	0.771	0.777	0.72	0.90	0.54
91	São Vicente e Granadinas	0.763	0.767	0.772
92	China	0.756	0.763	0.772	1.37	1.40	1.00
93	Belize	0.770	0.770	0.772	..	0.54	0.70
94	Samoa	0.764	0.766	0.771	0.53a	0.59	0.55
95	Maldivas	0.755	0.765	0.771	0.78
96	Jordânia	0.764	0.767	0.770	0.73	0.85	1.55
97	Suriname	0.759	0.765	0.769
98	Tunísia	0.758	0.763	0.769	1.09	1.20	1.79
99	Tonga	0.765	0.767	0.768	0.16
100	Jamaica	0.765	0.768	0.766	0.29
101	Paraguai	0.754	0.757	0.761	0.43	0.40	0.45
102	Sri Lanka	0.752	0.755	0.759	0.58	0.62	0.57
103	Gabão	0.747	0.750	0.755	0.39
104	Argélia	0.746	0.749	0.754	0.83a	0.90	0.79
105	Filipinas	0.744	0.747	0.751	0.53	0.44	0.49
106	El Salvador	0.743	0.746	0.747	0.99	0.73	0.85
107	República Árabe da Síria	0.733	0.738	0.742	0.77	1.00	0.53
108	Fiji	0.744	0.744	0.741
109	Turquemenistão	..	0.739	0.739
110	Territórios Ocupados da Palestina	0.736	0.737	0.737
111	Indonésia	0.723	0.729	0.734	1.26	0.95	1.25
112	Honduras	0.725	0.729	0.732	0.94	1.09	0.84
113	Bolívia	0.723	0.726	0.729	0.98	0.87	0.62
114	Guiana	0.722	0.721	0.729
115	Mongólia	0.713	0.720	0.727	1.02
116	Vietname	0.715	0.720	0.725	1.16a	1.13	0.71
117	Moldávia	0.712	0.718	0.720	..	-0.12	0.77
118	Guiné Equatorial	0.715	0.712	0.719	1.33
119	Uzbequistão	0.703	0.706	0.710	0.48
120	Quirguizistão	0.702	0.705	0.710	0.46
121	Cabo Verde	0.692	0.704	0.708	..	1.08	0.71
122	Guatemala	0.691	0.696	0.704	1.05	1.40	0.85
123	Egipto	0.696	0.700	0.703	1.30	1.13	0.81
124	Nicarágua	0.691	0.696	0.699	0.79	1.17	0.67
125	Botsuana	0.673	0.683	0.694	0.94	0.10	1.34
126	Vanuatu	0.681	0.688	0.693	0.62
127	Tajiquistão	0.677	0.683	0.688	..	-0.16	1.03
128	Namíbia	0.672	0.678	0.686	..	0.26	0.53
129	África do Sul	0.678	0.680	0.683	0.14	-0.13	-0.10
130	Morrocos	0.640	0.648	0.654	1.20	1.37	1.63
131	São Tomé e Príncipe	0.639	0.645	0.651
132	Butão	0.602	0.608	0.619

133	Rep. Democrática Popular do Laos	0.607	0.613	0.619	1.26
134	Índia	0.596	0.604	0.612	1.33	1.32	1.36
135	Ilhas Salomão	0.599	0.604	0.610
136	Congo	0.600	0.603	0.601	..	0.04	1.65
137	Cambodja	0.575	0.584	0.593	2.01
138	Mianmar	0.583	0.584	0.586	0.79a	1.08	..
139	Comores	0.570	0.573	0.576	0.94	0.96	0.92
140	Iémen	0.562	0.568	0.575	1.36
141	Paquistão	0.555	0.568	0.572	1.30	1.42	..
142	Suazilândia	0.567	0.569	0.572	0.24	-0.47	-0.63
143	Angola	0.541	0.552	0.564
144	Nepal	0.537	0.547	0.553	2.16	1.81	1.46
145	Madagáscar	0.532	0.537	0.543	1.14
146	Bangladesh	0.527	0.535	0.543	1.86	1.96	1.39
147	Quênia	0.530	0.535	0.541	0.51
148	Papua-Nova Guiné	0.532	0.536	0.541	0.95	1.32	..
149	Haiti	..	0.526	0.532	0.77	0.83	..
150	Sudão	0.515	0.526	0.531	1.12
151	Tanzânia, República Unida da	0.510	0.519	0.530	..	1.15	2.09
152	Gana	0.512	0.518	0.526	0.88
153	Camarões	0.520	0.519	0.523	0.48	0.44	0.26
154	Mauritânia	0.511	0.519	0.520	0.71
155	Djibuti	0.513	0.517	0.520
156	Lesoto	0.508	0.511	0.514	-0.52
157	Uganda	0.494	0.505	0.514	..	1.59	1.57
158	Nigéria	0.499	0.506	0.511	..	0.91	1.31
DESENVOLVIMENTO HUMANO BAIXO							
159	Togo	0.495	0.498	0.499	0.78	1.44	..
160	Malawi	0.476	0.484	0.493	1.20a	1.38	0.44
161	Benim	0.481	0.487	0.492	1.25	1.46	1.37
162	Timor-Leste	0.488	0.484	0.489
163	Costa do Marfim	0.480	0.482	0.484	..	0.26	0.08
164	Zâmbia	0.466	0.473	0.481	..	-0.17	1.57
165	Eritreia	0.466	0.467	0.472	1.29
166	Senegal	0.460	0.462	0.464	..	1.02	0.88
167	Ruanda	0.449	0.455	0.460	0.94	2.04	1.90
168	Gâmbia	0.450	0.453	0.456
169	Libéria	0.427	0.434	0.442	0.71	1.81	0.77
170	Guínea	0.426	0.433	0.435
171	Etiópia	0.391	0.402	0.414	3.13
172	Moçambique	0.390	0.397	0.402	1.34	2.28	1.97
173	Guiné-Bissau	0.386	0.391	0.396	1.62	1.25	0.99
174	Burundi	0.375	0.387	0.394	1.43	1.10	1.38
175	Chade	0.394	0.393	0.392	1.61
176	Congo, República Democrática do	0.370	0.371	0.389	1.41
177	Burkina Faso	0.367	0.384	0.389	1.67	1.82	2.85
178	Mali	0.361	0.366	0.371	1.53	2.23	2.30
179	República Centro-Africana	0.364	0.367	0.369	0.36	0.12	-0.33
180	Serra Leoa	0.350	0.357	0.365
181	Afganistão	0.347	0.350	0.352
182	Níger	0.330	0.335	0.340	3.92

Fonte: Elaboração própria através de dados do PNUD (relatório de 2009)

ANEXO II

Tabela Completa do Índice de Gini:

#	Países	Valor	Data	#	Países	Valor	Data	#	Países	Valor	Data
1	Denmark	0,247	1997	45	Spain	0,347	2000	89	Philippines	0,445	2003
2	Japan	0,249	1993	46	Australia	0,352	1994	90	Cameroon	0,446	2001
3	Sweden	0,250	2000	47	Algeria	0,353	1995	91	Côte d'Ivoire	0,446	2002
4	Czech Republic	0,254	1996	48	Estonia	0,358	2003	92	Uruguay	0,449	2003
5	Norway	0,258	2000	49	United Kingdom	0,360	1999	93	Jamaica	0,455	2004
6	Slovakia	0,258	1996	50	Italy	0,360	2000	94	Uganda	0,457	2002
7	Bosnia and Herzegovina	0,262	2001	51	Lithuania	0,360	2003	95	Mexico	0,461	2004
8	Hungary	0,269	2002	52	New Zealand	0,362	1997	96	Rwanda	0,468	2000
9	Finland	0,269	2000	53	Benin	0,365	2003	97	China	0,469	2004
10	Ukraine	0,281	2003	54	Azerbaijan	0,365	2001	98	Guinea-Bissau	0,471	1993
11	Germany	0,283	2000	55	Uzbekistan	0,368	2003	99	Nepal	0,472	2004
12	Slovenia	0,284	1998	56	India	0,368	2004	100	Mozambique	0,473	2002
13	Croatia	0,290	2001	57	Latvia	0,377	2003	101	Madagascar	0,475	2001
14	Austria	0,292	2000	58	Portugal	0,385	1997	102	Venezuela	0,482	2003
15	Bulgaria	0,292	2003	59	Guinea	0,386	2003	103	Malaysia	0,492	1997
16	Belarus	0,297	2002	60	Jordan	0,388	2003	104	Costa Rica	0,498	2003
17	Ethiopia	0,300	2000	61	Trinidad and Tobago	0,389	1992	105	Zimbabwe	0,501	1996
18	Serbia and Montenegro	0,300	2003	62	Macedonia, Republic of	0,390	2003	106	Gambia, The	0,502	1998
19	Kyrgyzstan	0,303	2003	63	Malawi	0,390	2004	107	Swaziland	0,504	2001
20	Pakistan	0,306	2002	64	Mauritania	0,390	2000	108	Niger	0,505	1995
21	Luxembourg	0,308	2000	65	Israel	0,392	2001	109	Zambia	0,508	2004
22	Netherlands	0,309	1999	66	Morocco	0,395	1999	110	Papua New Guinea	0,509	1996
23	Romania	0,311	2003	67	Burkina Faso	0,395	2003	111	Argentina	0,513	2004
24	Albania	0,311	2004	68	Tunisia	0,398	2000	112	Dominican Republic	0,516	2004
25	Korea, South	0,316	1998	69	Russia	0,399	2002	113	Peru	0,520	2003
26	Canada	0,326	2000	70	Mali	0,401	2001	114	El Salvador	0,524	2002
27	Tajikistan	0,326	2003	71	Sri Lanka	0,402	2002	115	Ecuador	0,536	1998
28	France	0,327	1995	72	Georgia	0,404	2003	116	Honduras	0,538	2003
29	Mongolia	0,328	2002	73	Turkmenistan	0,408	1998	117	Chile	0,549	2003
30	Belgium	0,330	2000	74	Ghana	0,408	1998	118	Guatemala	0,551	2002
31	Moldova	0,332	2003	75	United States	0,408	2000	119	Panama	0,561	2003
32	Bangladesh	0,334	2000	76	Senegal	0,413	2001	120	Brazil	0,570	2004
33	Yemen	0,334	1998	77	Cambodia	0,417	2004	121	South Africa	0,578	2000
34	Switzerland	0,337	2000	78	Thailand	0,420	2002	122	Paraguay	0,584	2003
35	Armenia	0,338	2003	79	Burundi	0,424	1998	123	Colombia	0,586	2003
36	Kazakhstan	0,339	2003	80	Singapore	0,425	1998	124	Haiti	0,592	2001
37	Greece	0,343	2000	81	Kenya	0,425	1997	125	Bolivia	0,601	2002
38	Ireland	0,343	2000	82	Saint Lucia	0,426	1995	126	Botswana	0,605	1993
39	Indonesia	0,343	2002	83	Iran	0,430	1998	127	Central African Republic	0,613	1993
40	Vietnam	0,344	2004	84	Nicaragua	0,431	2001	128	Sierra Leone	0,629	1989
41	Egypt	0,344	2000	85	Guyana	0,432	1999	129	Lesotho	0,632	1995
42	Poland	0,345	2002	86	Hong Kong	0,434	1996	130	Namibia	0,743	1993
43	Tanzania	0,346	2000	87	Turkey	0,436	2003				
44	Laos	0,347	2002	88	Nigeria	0,437	2003				

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do PNUD

ANEXO III

Tabela Completa do IR de Todos os Países Analisados:

Suécia	
Renda Anual	Alíquota
SEK 0 - 380.200,00	30%
SEK 380.200,00 - 538.800,00	50%
SEK 538.800,00 e acima	55%

Noruega	
Renda Anual	Alíquota
From NOK 0 - 441.000,00	-
From NOK 441.001,00 - 716.600,00	9%
NOK 716.600,00 e acima	12%

Austrália	
Renda Anual	Alíquota
AUD 1 – 6.000,00	-
AUD 6.001,00 – 35.000,00	15%
AUD 35.001,00 – 80.000,00	AUD\$ 4.350,00 + 30%
AUD 80.001,00 – 180.000,00	AUD\$ 17.850,00 + 38%
AUD 180.001,00 e acima	AUD\$ 55.850,00 + 45%

Espanha	
Renda Anual	Alíquota
EUR 0 - 17.707,00	15.66% (Estadual) + 8.34% (Local) = 24%
EUR 17.707,00 - 33.007,00	18.27% (Estadual) + 9.73% (Local) = 28%
EUR 33.007,00 - 53.407,00	24.14% (Estadual) + 12.86% (Local) = 37%
EUR 53.407,00 e acima	27.13% (Estadual) + 15.87% (Local) = 43%

Inglaterra	
Renda Anual	Alíquota
GBP 0 - 2.440,00	10%
GBP 2.441,00 - 37.400,00	20%
GBP 37.400,00 e acima	40%

Itália	
Renda Anual	Alíquota
EUR 0 - 15.000,00	23%
EUR 15.001,00 - 28.000,00	27%
EUR 28.001,00 - 55.000,00	38%
EUR 55.001,00 - 75.000,00	41%
EUR 75.001,00 e acima	43%

EUA	
Renda Anual	Alíquota
Solteiros	
US\$ 0 - US\$ 8.350,00	10%
US\$ 8.350,00 - US\$ 33.950,00	US\$ 835,00 + 15%
US\$ 33.950,00 - US\$ 82.250,00	US\$ 4.675,00 + 25%
US\$ 82.250,00 - US\$ 171.550,00	US\$ 16.750,00 + 28%
US\$ 171.550,00 - US\$ 372.950,00	US\$ 41.754,00 + 33%
US\$ 372.950,00 e acima	US\$ 108.216,00 + 35%
Casados declarando juntos ou Viúvos	
US\$ 0 - US\$ 16.700,00	10%
US\$ 16.700,00 - US\$ 67.900,00	US\$ 1.670,00 + 15%
US\$ 67.900,00 - US\$ 137.050,00	US\$ 9.350,00 + 25%
US\$ 137.050,00 - US\$ 208.850,00	US\$ 26.637,00 + 28%
US\$ 208.850,00 - US\$ 372.950,00	US\$ 46.741,00 + 33%
US\$ 372.950,00 e acima	US\$ 100.894,00 + 35%
Casados declarando separados	
US\$ 0 - US\$ 8.350,00	10%
US\$ 8.350,00 - US\$ 33.950,00	US\$ 835,00 + 15%
US\$ 33.950,00 - US\$ 68.525,00	US\$ 4.657,00 + 25%
US\$ 68.525,00 - US\$ 104.425,00	US\$ 13.318,75 + 28%
US\$ 104.425,00 - US\$ 186.475,00	US\$ 23.370,75 + 33%
US\$ 186.475,00 e acima	US\$ 50.447,25 + 35%

Alemanha	
Renda Anual	Alíquota
EUR 0 - 7.665,00	-
EUR 7.665,00 - 12.739,00	Progressivo de 15% a 23.9%.
EUR 12.740,00 - 52.151,00	Progressivo de 23.9% a 42%.
EUR 52.151,00 e acima	42%
EUR 250.401,00 e acima	Reichensteuer - 45%

Brasil	
Renda Anual	Alíquota
R\$ 1 - 17.989,00	-
R\$17.989,00 - 22.961,00	7,50%
R\$22.961,00 - 35.948,00	15%
R\$35.948,00 - 44.918,00	22,50%
R\$ 44.918,00 e acima	27,50%

Chile	
Renda Anual	Alíquota
Até 13,5 unidades	-
13,5-30 unidades	5%
30-50 unidades	10%
50-70 unidades	15%
70-90 unidades	25%
90-120 unidades	32%
120-150 unidades	37%
Acima de 150 unidades	40%

Argentina	
Renda Anual	Alíquota
ARS 0 - 10.000,00	9%
ARS 10.001,00 - 20.000,00	14%
ARS 20.001,00 - 30.000,00	19%
ARS 30.001,00 - 60.000,00	23%
ARS 60.001,00 - 90.000,00	27%
ARS 90.001,00 - 120.000,00	31%
ARS 120.001,00 e acima	35%

México	
Renda Anual	Alíquota
MXN 0 - 496,00	3%
MXN 497,00 - 4.120,00	10%
MXN 4.121,00 - 7.399,00	17%
MXN 7.400,00 - 8.601,00	25%
MXN 8.602,00 e acima	28%

China	
Renda Anual	Alíquota
CNY 1 - 500,00	5%
CNY 501,00 - 2.000,00	10%
CNY 2.001,00 - 5.000,00	15%
CNY 5.001,00 - 20.000,00	20%
CNY 20.001,00 - 40.000,00	25%
CNY 40.001,00 - 60.000,00	30%
CNY 60.001,00 - 80.000,00	35%
CNY 80.001,00 - 100.000,00	40%
CNY 100.001,00 e acima	45%

Índia	
Renda Anual	Alíquota
Idosos	
Rs. 0 - 225.000,00	-
Rs. 225.000,00 - 300.000,00	10% (Estadual) + 3% (Federal)
Rs. 300.000,00 - 500.000,00	20% (Estadual) + 3% (Federal)
Rs. 500.000,00 e acima	30% (Estadual) + 3% (Federal)

Mulheres	
Rs. 0 - 180.000,00	-
Rs. 180.000,00 - 300.000,00	10% (Estadual) + 3% (Federal)
Rs. 300.000,00 - 500.000,00	20% (Estadual) + 3% (Federal)
Rs. 500.000,00 e acima	30% (Estadual) + 3% (Federal)

Demais Indivíduos	
Rs. 0 - 150.000,00	-
Rs. 150.000,00 - 300.000,00	10% (Estadual) + 3% (Federal)
Rs. 300.000,00 - 500.000,00	20% (Estadual) + 3% (Federal)
Rs. 500.000,00 e acima	30% (Estadual) + 3% (Federal)

África do Sul	
Renda Anual	Alíquota
ZAR 0 - ZAR 132.000,00	18%
ZAR 132.001,00 - 210.000,00	25%
ZAR 210.001,00 - 290.000,00	30%
ZAR 290.001,00 - 410.000,00	35%
ZAR 410.001,00 - 525.000,00	38%
ZAR 525.001,00 e acima	40%

Fonte: Elaboração própria a partir de diversas fontes entre elas World Wide Tax, Taxrate, Emporik Bank, Receita Federal, Governo Australiano, Servicio de Impuesto Interno, etc.

ANEXO IV

Tabela do Câmbio Utilizada para Conversão das Rendas:

País	Moeda	Câmbio Moeda/R\$	Câmbio Moeda/US\$
Noruega	NOK	0,3125	0,1705
Austrália	AUD	1,6177	0,8824
Suécia	SEK	0,2522	0,1376
EUA	USD	1,8333	1,0000
Espanha	EUR	2,5508	1,3913
Itália	EUR	2,5508	1,3913
Reino Unido	GBP	2,9182	1,5918
Alemanha	EUR	2,5508	1,3913
Chile	CLP	0,0034	0,0019
Argentina	ARS	0,4784	0,2610
México	MXN	0,1417	0,0773
Rússia	RUB	0,0611	0,0333
Brasil	R\$	1,0000	0,5455
China	CNY	0,2685	0,1465
África do Sul	ZAR	0,2445	0,1334
Índia	INR	0,0399	0,0218

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do Banco Central das taxas de câmbio. Acesso dia 3/fev/2010

ANEXO V**Peso da Carga tributária sobre o PIB em %**

Ano	% do PIB
1947	13,80%
1965	19,00%
1970	26,00%
1986	26,20%
1988	26,40%
1990	30,50%
1991	25,21%
1992	25,85%
1993	25,72%
1994	29,46%
1995	27,00%
1996	26,40%
1997	26,50%
1998	27,40%
1999	28,40%
2000	30,40%
2001	31,90%
2002	32,40%
2003	31,90%
2004	32,80%
2005	33,80%
2006	34,10%
2007	34,70%
2008	35,20%

Fonte: Elaboração própria a partir de dado do IBGE e Receita Federal 2010